



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PERI-MIRIM**  
**CNPJ: 41.611.856/0001-80**

FLS. Nº \_\_\_\_\_  
PROC. Nº 10/2023  
RUBRICA: \_\_\_\_\_

**EDITAL**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2023**  
**(Sistema de Registro de Preços)**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PERI - MIRIM - MA**, por intermédio do Pregoeiro, designado pela Portaria n.º104/2022/GAB/PREFEITO, na forma da Lei nº 10.520/2002, da Lei nº 8.666/1993 e da Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar 147/2014, Decreto Municipal nº 44 de 25 de abril de 2022. Torna público que fará realizar licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo "MENOR PREÇO", cujo objeto é o registro de preços para futura contratação de empresa para o fornecimento de medicamentos da farmácia básica, medicamentos injetáveis, materiais de consumo hospitalar, materiais odontológicos e insumos laboratoriais, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do município de Peri-Mirim-MA, conforme detalhamentos constantes no Termo de Referência, ANEXO I, parte integrante deste Edital, e condições a seguir estabelecidas:

<b>DADOS DO CERTAME</b>	
<b>Secretaria Requisitante:</b> Secretaria Municipal de Saúde do Município de Peri -Mirim/MA.	
<b>Objeto:</b> Registro de preço para eventual necessidade de fornecimento de medicamentos da farmácia básica, medicamentos injetáveis, materiais de consumo hospitalar, materiais odontológicos e insumos laboratoriais, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Peri - Mirim - MA, de acordo com as especificações e quantidades constantes no Termo de Referência, <b>Anexo I</b> deste Edital.	
<b>Esclarecimentos/ Impugnações:</b> Até 14/03/2023 às 23h59min para o endereço: <a href="http://www.comprasperimirim.com.br/">http://www.comprasperimirim.com.br/</a>	
<b>Início da Sessão Eletrônica:</b> 20/03/2023 às 09H30	
<b>Sistema Eletrônico Utilizado:</b> PORTALDECOMPRASPERIMIRIM <b>Endereço Eletrônico:</b> <a href="http://www.comprasperimirim.com.br/">http://www.comprasperimirim.com.br/</a> <b>Endereço para retirada do Edital:</b> <a href="https://www.comprasperimirim.com.br/">https://www.comprasperimirim.com.br/</a> e <a href="https://perimirim.ma.gov.br/licitacaolista.php">https://perimirim.ma.gov.br/licitacaolista.php</a>	
<b>VALOR ESTIMADO, MÁXIMO, DE REFERÊNCIA OU SIGILOSO</b>	<input checked="" type="checkbox"/> <b>Valor Total: R\$ 5.409.759,05 (cinco milhões, quatrocentos e nove mil, setecentos e cinquenta e nove reais e cinco centavos)</b> <input checked="" type="checkbox"/> Estimado <input type="checkbox"/> Máximo <input type="checkbox"/> Referência <input type="checkbox"/> <b>Orçamento Sigiloso.</b>
<b>NATUREZA DO OBJETO</b>	<input checked="" type="checkbox"/> AQUISIÇÃO <input type="checkbox"/> SERVIÇO <input type="checkbox"/> OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PERI-MIRIM**  
**CNPJ: 41.611.856/0001-80**

FLS. Nº \_\_\_\_\_

PROC. Nº 10/2023

RUBRICA: \_\_\_\_\_

<b>PARTICIPAÇÃO - MEI / ME / EPP</b>	<input type="checkbox"/> Licitação Exclusiva para MEI / ME / EPP – Art. 48, I da Lei Complementar nº 123/06 <input type="checkbox"/> Licitação com itens/grupos cotas de até 25% reservadas para MEI / ME / EPP – Art. 48, III da Lei Complementar nº 123/06 <input checked="" type="checkbox"/> Licitação de Ampla Participação.
--------------------------------------	---

**Prazo para envio da proposta adequada ao último lance e documentação complementar: até 02 (duas) HORAS.**

**INFORMAÇÕES**

**Pregoeiro:** Carlos Alberto Chagas Garces

**E-mail:** [cplpmpm.ma@gmail.com](mailto:cplpmpm.ma@gmail.com)

**Endereço:** Prefeitura Municipal de Peri -Mirim /MA, localizado à Praça São Sebastião, nº 76, Bairro: Centro, Peri - Mirim/MA.

**Referência de Tempo:** Para todas as referências de tempo será obrigatoriamente o **horário de Brasília – DE**. **OBS:** Na hipótese de não haver expediente na data fixada, ficará a sessão adiada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo site e hora, salvo as disposições em contrário.

**PARTE ESPECÍFICA**

As seguintes definições da Parte Específica deverão complementar, suplementar ou modificar as informações constantes na Parte Geral.

Havendo divergência entre as informações constantes na Parte Geral e as Definições da Parte Específica prevalecerão as últimas.

<b>Número do Item da Parte Geral.</b>	<b>Definições da Parte Específica.</b>
<b>FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA</b> 2.1.	<input type="checkbox"/> POR ITEM <input checked="" type="checkbox"/> POR GRUPO/LOTE <input type="checkbox"/> GLOBAL
<b>CRITÉRIO DE JULGAMENTO E INTERVALO DE DIFERENÇA ENTRE OS LANCES</b> 3. 3.1	<input checked="" type="checkbox"/> MENOR PREÇO: Intervalo de <b>R\$ 0,01</b> <input type="checkbox"/> MAIOR DESCONTO: Intervalo de %
<b>INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS</b> 4.1	Conforme presende no Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 no seu capitulo V § 2º “Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.”



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PERI-MIRIM**  
**CNPJ: 41.611.856/0001-80**

FLS. Nº \_\_\_\_\_

PROC. Nº 10/2023

RUBRICA: \_\_\_\_\_

<b>CONSÓRCIO</b>	<b>7.8</b>	<input type="checkbox"/> Poderão participar empresas em consórcio, observadas as normas constantes no item 7.8 e seus subitens da <b>Parte Geral</b> deste Edital. <input checked="" type="checkbox"/> Não poderão participar desta licitação consorcio de empresas, qualquer que seja a sua forma de constituição. A vedação a participação de consórcio neste certame justifica-se diante da natureza do objeto licitado, o qual apresenta natureza comum, podendo ser ofertado por um número amplo de potenciais participantes, inclusive empresas de pequeno e médio porte que em sua maioria apresentam o mínimo exigido no tocante a qualificação técnica e econômico-financeira, não implicando em qualquer limitação quanto a competitividade.
<b>VALIDADE DA PROPOSTA</b>	<b>10.</b>	A proposta comercial terá validade mínima de <b>90 (noventa) dias</b> , a contar da data da abertura da sessão pública.
<b>MODO DE DISPUTA</b>	<b>25.</b>	<input type="checkbox"/> ABERTO <input checked="" type="checkbox"/> ABERTO E FECHADO
<b>DEMAIS DOCUMENTOS EXIGIDOS NA</b>	<b>30.4.</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>• Marca/modelo quando cabível</li></ul>

<b>PROPOSTA</b>		
<b>CAPITAL SOCIAL OU PATRIMÔNIO LÍQUIDO</b>	<b>41.3.2</b>	<input checked="" type="checkbox"/> Comprovante, na forma da lei, de registro ou arquivamento na Junta Comercial ou no Cartório competente, conforme o caso, do: <input checked="" type="checkbox"/> <b>patrimônio líquido mínimo</b> equivalente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente, caso a licitante que apresentar índice econômico igual ou inferior a 01 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente. <input type="checkbox"/> <b>capital social mínimo</b> equivalente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente, caso a licitante que apresentar índice econômico igual ou inferior a 01 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente. <input type="checkbox"/> <b>patrimônio líquido mínimo</b> equivalente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente. <input type="checkbox"/> <b>capital social mínimo</b> equivalente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente. <input type="checkbox"/> Não haverá exigência quanto à comprovação de capital social mínimo ou patrimônio líquido mínimo.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PERI-MIRIM**  
**CNPJ: 41.611.856/0001-80**

FLS. Nº \_\_\_\_\_  
PROC. Nº 10/2023  
RUBRICA: \_\_\_\_\_

<b>QUALIFICAÇÃO TÉCNICA</b>	<b>42.1.</b>	<p><b>a)</b> Atestado de capacidade técnica, expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a empresa forneceu ou está fornecendo de modo satisfatório objeto de mesma natureza e/ou similares aos da presente contratação;</p> <p><b>a.1)</b> O(s) atestado(s) de capacidade técnica deverá(ão) ser impresso(s) em papel timbrado do emitente e conter, no mínimo, as seguintes informações: identificação da pessoa jurídica e do responsável pela emissão do atestado; identificação do empresa, constando o seu CNPJ e o endereço completo; descrição clara do objeto executado, devendo ser assinado por seus sócios, diretores, administradores, procuradores, gerentes ou servidor responsável, com expressa indicação de seu nome completo e cargo/função.</p>
<b>OUTROS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO</b>	<b>42.2.</b>	<p><b>a.2)</b> Autorização de Funcionamento da empresa participante da licitação, concedido pelo Ministério da Saúde/ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária, conforme exigido pela Lei Federal nº 6.360/76 (art. 2º), Decreto Federal nº 79.094/77 (art.2º), Lei Federal nº 9.782/99 (art, 7º inciso VII) e Portaria Federal nº 2.814 de 29/05/98, em cópia reprográfica da publicação no Diário Oficial da União – D.O.U;</p> <p><b>a.3)</b> Alvará Sanitário (ou Licença Sanitária/Licença de Funcionamento) da empresa participante da licitação, expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal onde for sediada a empresa, com validade de acordo com legislação específica e tal como exigido pela Lei Federal nº 6.360/76 (art. 2º), Decreto Federal nº 79.094/77 (art.2º) e Portaria Federal nº 2.814 de 29/05/98;</p> <p><b>a.4)</b> Alvará vigilância sanitária de transporte de produtos farmacêuticos e produtos para saúde em nome da licitante, emitida pela agência de vigilância sanitária estadual, atestante que a mesma é qualificada para transportar os produtos ofertados pelo mesmo</p>
<b>APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS:</b>	<b>51.</b>	<p><input checked="" type="checkbox"/> NÃO</p> <p><input type="checkbox"/> SIM – Prazo para entrega da amostra: _____ dias úteis, a contar da convocação, conforme item _____ do Termo de Referência.</p>
<b>VISITA TÉCNICA:</b>	<b>52.</b>	<p><input checked="" type="checkbox"/> NÃO</p> <p><input type="checkbox"/> SIM, na forma do item _____ do Termo de Referência.</p>
<b>ANEXOS</b>	<b>97.</b>	Integram este Edital, e dele fazem parte, além dos Anexos



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PERI-MIRIM**  
**CNPJ: 41.611.856/0001-80**

FLS. Nº \_\_\_\_\_  
PROC. Nº 10/2023  
RUBRICA: \_\_\_\_\_

	mencionados na <b>Parte Geral</b> deste edital, os seguintes documentos: <b>97.1.</b> Anexo I - Termo de Referência; <b>97.2.</b> Anexo II - Minuta da Ata de Registro de Preços; <b>97.3.</b> Anexo III - Minuta do Contrato.
<b>INFORMAÇÕES IMPORTANTES</b>	

**PARTE GERAL**

**SEÇÃO I - DO OBJETO**

**1.** O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição do objeto descrito no campo **DADOS DO CERTAME** deste Edital, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência.

**2. A Parte Específica** determinará:

**2.1.** a forma de apresentação das propostas, que poderá ser da seguinte forma:

**2.1.1. MENOR PREÇO POR GRUPO/LOTES** (grupo de itens): Para esta forma de apresentação das propostas faculta-se ao licitante a participação em quantos grupos forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

**2.1.2. MENOR PREÇO POR ITEM:** Para esta forma de apresentação de propostas faculta-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

**2.1.3. MENOR PREÇO GLOBAL.**

**3. A Parte Específica determinará o** critério de julgamento empregado na seleção da proposta mais vantajosa para a administração, que poderão ser menor preço ou maior desconto.

**3.1.** A Parte Específica também determinará o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

**SEÇÃO II - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**4.1.** No campo **DADOS DO CERTAME** deste Edital e no Anexo I constam as informações orçamentárias.

**SEÇÃO III - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

**5.** Poderão participar deste Pregão as interessadas estabelecidas no País, que satisfaçam as condições e disposições contidas neste Edital e nos seus Anexos, inclusive quanto à documentação, que desempenhem atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão, previamente credenciadas no Sistema de Compras Públicas do Município de Peri - Mirim.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PERI-MIRIM**  
**CNPJ: 41.611.856/0001-80**

FLS. Nº \_\_\_\_\_  
PROC. Nº 10/2023  
RUBRICA: \_\_\_\_\_

- 5.1.** Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, informando-se a respeito do funcionamento e regulamento do sistema.
- 5.2.** licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 5.3.** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
- 5.4.** Informações complementares sobre o credenciamento poderão ser obtidas através do sítio: <http://www.comprasperimirim.com.br/> ou pelo e-mail: [cplpmpm.ma@gmail.com](mailto:cplpmpm.ma@gmail.com).
- 6.** Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.
- 7.** Não poderão participar deste Pregão:
- 7.1.** proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- 7.2.** que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 7.3.** estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 7.4.** que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;
- 7.4.1.** Nos casos em que o empresário esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, poderá participar desde que apresente o plano de recuperação homologado em juízo.
- 7.5.** quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/93;
- 7.5.1.** Entende-se por “participação indireta” a que alude o art. 9º da Lei nº 8.666/93 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PERI-MIRIM**  
**CNPJ: 41.611.856/0001-80**

FLS. Nº \_\_\_\_\_  
PROC. Nº 10/2023  
RUBRICA: \_\_\_\_\_

**7.6.** sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

**7.7.** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

**7.8.** Caso a **Parte Específica** deste Edital permita a participação de empresas em consórcio, deverão ser observadas as seguintes normas:

**7.8.1.** Deverá ser comprovada a existência de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, após declaração do vencedor, com indicação da empresa-líder que deverá atender às condições de liderança estipuladas no edital e será representante das consorciadas perante a Administração;

**7.8.2.** Cada empresa consorciada deverá apresentar a documentação de habilitação exigida no ato convocatório;

**7.8.3.** A capacidade técnica do consórcio será representada pela soma da capacidade técnica das empresas consorciadas;

**7.8.4.** Para fins de qualificação econômico-financeira, cada uma das empresas deverá atender aos índices contábeis definidos no edital e quanto ao capital social exigido, deverá ser comprovado pelo somatório dos capitais das empresas consorciadas, na proporção de sua respectiva participação.

**7.8.5.** O capital do consórcio será calculado da seguinte forma:

a) Cada percentual de participação será multiplicado pelo capital social mínimo;

b) Os resultados assim obtidos serão comparados com os respectivos capitais de cada um dos membros do consórcio, que deverão, individualmente, comprovar capital maior ou igual ao valor obtido no subitem 7.8.4.

**7.8.6.** As empresas consorciadas não poderão participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou isoladamente;

**7.8.7.** As empresas consorciadas serão solidariamente responsáveis pelas obrigações do consórcio nas fases de licitação e durante a vigência do contrato;

**7.8.8.** No consórcio de empresas brasileiras e estrangeiras, a liderança caberá, obrigatoriamente, a empresa brasileira, observado o disposto no item 7.8.1;

**7.8.9.** Antes da celebração do contrato, deverá ser promovida à constituição e o registro do consórcio.

#### **SEÇÃO IV - DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**8.** A licitante deverá encaminhar proposta, concomitantemente com os documentos de habilitação

**Praça São Sebastião, 76, Centro.**  
**CEP 65.245-000 – Peri – Mirim – MA.**



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PERI-MIRIM**  
**CNPJ: 41.611.856/0001-80**

FLS. Nº \_\_\_\_\_  
PROC. Nº 10/2023  
RUBRICA: \_\_\_\_\_

exigidos neste Edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura da sessão pública, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas e dos documentos de habilitação.

**8.1.** A licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o valor com no máximo 2 (duas) casas decimais após a virgula ou percentual de desconto, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto, na forma definida na Parte Específica deste Edital.

**8.2.** A licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.

**8.3.** A licitante deverá declarar, em campo próprio do Sistema, sob pena de inabilitação, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.

**8.4.** A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação ou à conformidade da proposta sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.

**8.5.** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

**8.7.** Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

**8.8.** Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

**9.** As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

**9.1.** Qualquer elemento que possa identificar a licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital.

**9.2.** Até a abertura da sessão pública, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente encaminhados.

**10.** As propostas terão validade de 90 (noventa) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida neste Edital, salvo disposição em contrário na Parte Específica do Edital.

**11.** A entrega da proposta e dos documentos de habilitação, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

**12.** Objetivando agilizar a formalização do contrato, o proponente deverá informar na proposta ajustada enviada após a fase de lances, o nome do representante que assinará o contrato, bem

**Praça São Sebastião, 76, Centro.**  
**CEP 65.245-000 – Peri – Mirim – MA.**





**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PERI-MIRIM**  
**CNPJ: 41.611.856/0001-80**

FLS. Nº \_\_\_\_\_  
PROC. Nº 10/2023  
RUBRICA: \_\_\_\_\_

como o n.º do seu RG e CPF, sendo que no ato da assinatura, deverá ser apresentada fotocópia autenticada de documento hábil que comprove sua legitimidade.

#### **SEÇÃO V - DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

**13.** A abertura da sessão pública deste **Pregão**, conduzida pela Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio <http://www.comprasperimirim.com.br/>.

**13.1.** Os fornecedores deverão permanecer logados e aguardando o início dos trabalhos por até meia hora (30 trinta minutos) além do horário estipulado para início da sessão. Após esse prazo não havendo início da sessão a mesma deverá ser remarcada com ampla divulgação.

**13.2.** Aberta a sessão pública virtual do certame, as propostas de preços serão irretratáveis, não se admitindo retificações ou alterações nos preços ou nas condições estabelecidas, salvo quanto aos lances ofertados, na fase própria do certame.

**13.3.** Após a abertura da sessão pública virtual não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeiro.

**13.4.** O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

**14.** Durante a sessão pública, a comunicação entre a Pregoeiro e as **licitantes** ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

**15.** Cabe à **licitante** acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do **Pregão**, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

**15.1.** É obrigação do licitante o retorno aos trabalhos na hora e data designadas após a suspensão da sessão. A suspensão da sessão, data e hora de retorno serão comunicadas a todos através do Chat e quando possível também será realizada a suspensão da sessão via sistema.

#### **SEÇÃO VI - DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**

**16.** A **Pregoeiro** verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

**16.1.** O Pregoeiro deverá suspender a sessão pública do Pregão quando constatar que a avaliação da conformidade das propostas, de que trata o art. 28 do Decreto n.º 10.024/2019, irá perdurar por mais de um dia.

**16.1.1.** Após a suspensão da sessão pública, o Pregoeiro enviará, via chat, mensagens às licitantes informando a data e o horário previstos para o início da oferta de lances.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PERI-MIRIM**  
**CNPJ: 41.611.856/0001-80**

FLS. Nº \_\_\_\_\_  
PROC. Nº 10/2023  
RUBRICA: \_\_\_\_\_

**17.** Somente as **licitantes** com propostas classificadas participarão da fase de lances.

**17.1.** O Pregoeiro não poderá desclassificar propostas em razão da oferta de valores acima do preço inicialmente orçado pela Administração na etapa anterior à formulação de lances (Acórdão TCU n.º 934/2007- 1.ª Câmara).

**SEÇÃO VII - DA FORMULAÇÃO DE LANCES**

**18.** Aberta a etapa competitiva, as **licitantes** classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do horário e valor consignados no registro de cada lance.

**18.1.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

**19.** A **licitante** somente poderá oferecer lance inferior ou percentual de desconto superior ao último por ela ofertado e registrado no sistema. e conforme as regras estabelecidas no edital sobre lances de valores ou de desconto, bem como os intervalos mínimos de diferença.

**20.** Durante o transcurso da sessão, as **licitantes** serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação do ofertante.

**21.** Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da **licitante**, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

**22.** Durante a fase de lances, a Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

**23.** Se ocorrer a desconexão da Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às **licitantes**, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

**24.** No caso de a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do **Pregão** será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio [https:// www.comprasperimirim.com.br/](https://www.comprasperimirim.com.br/).

**25.** A Parte Específica definirá o modo de disputa, que poderá ser:

**25.1.** Modo de Disputa Aberto:

**25.1.1.** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico quando o modo de disputa for “aberto”, apresentação de lances públicos e sucessivos pelos licitantes, com prorrogações.

**Praça São Sebastião, 76, Centro.**  
**CEP 65.245-000 – Peri – Mirim – MA.**



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PERI-MIRIM**  
**CNPJ: 41.611.856/0001-80**

FLS. Nº \_\_\_\_\_  
PROC. Nº 10/2023  
RUBRICA: \_\_\_\_\_

**25.1.2.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

**25.1.3.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

**25.1.4.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

**25.1.5.** Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

**25.2. Modo de Disputa Aberto e Fechado:**

**25.2.1.** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

**25.2.2.** A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

**25.2.3.** Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

**25.2.4.** Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

**25.2.5.** Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

**25.2.6.** Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

**25.2.7.** Poderá a Pregoeiro, auxiliada pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

**26. O intervalo de diferença entre os lances será definido na Parte Específica.**



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PERI-MIRIM**  
**CNPJ: 41.611.856/0001-80**

FLS. Nº \_\_\_\_\_  
PROC. Nº 10/2023  
RUBRICA: \_\_\_\_\_

## **SEÇÃO VIII - DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

**27.** Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

**27.1.** A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, contados do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias e observado o valor estimado para a contratação, será adjudicado em seu favor o objeto deste **Pregão**;

**27.2.** Não sendo vencedora a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma da subcondição anterior, o sistema, de forma automática, convocará as **licitantes** remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

**27.3.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido nesta condição, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate;

**27.4.** A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 05 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006;

**28.** Na hipótese de não contratação nos termos previstos nesta Seção, o procedimento licitatório prossegue com as demais **licitantes**.

## **SEÇÃO IX - DA NEGOCIAÇÃO**

**29.** O Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta diretamente à **licitante** que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento, o valor estimado para a contratação e as demais condições estabelecidas neste Edital.

**29.1.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais **licitantes**.

## **SEÇÃO X - DO JULGAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA**

**Praça São Sebastião, 76, Centro.**  
**CEP 65.245-000 - Peri - Mirim - MA.**



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PERI-MIRIM**  
**CNPJ: 41.611.856/0001-80**

FLS. Nº \_\_\_\_\_  
PROC. Nº 10/2023  
RUBRICA: \_\_\_\_\_

**30. A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar** deverá encaminhar a proposta de preço adequada ao último lance, em arquivo único, no prazo **indicado no tópico “DADOS DO CERTAME”**, contado da convocação efetuada pelo Pregoeiro no sistema. Não será permitido o encaminhamento por e-mail, exceto se **expressamente** determinado pela Pregoeiro.

**30.1.** A Proposta de Preços deverá ser enviada devidamente preenchida, em um único arquivo, para leitura, preferencialmente, em programas de informática comuns, tais como, “Word”, “Excel”, “Adobe Reader” ou “BROffice”, podendo ainda ser compactado a critério do licitante.

**30.2.** Os documentos remetidos no do sistema poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo Pregoeiro.

**30.3.** Os originais ou cópias autenticadas, **caso sejam solicitados**, deverão ser encaminhados a Sala da Comissão Permanente de Licitação – CPL, no prédio sede da Prefeitura Municipal de Peri - Mirim, localizado à Praça São Sebastião , nº76, Bairro: Centro, Peri - Mirim/MA.

**30.4.** Demais documentos e/ou exigências estarão dispostos na Parte Específica deste Edital.

**31. A licitante** que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada nesta seção, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

**32.** O Pregoeiro examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.

**32.1.** Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível. Todavia, antes da desclassificação, dar-se-á oportunidade para a redução dos preços.

**32.1.1.** Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

**32.2.** O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da Secretaria Requisitante ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

**32.2.1.** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PERI-MIRIM**  
**CNPJ: 41.611.856/0001-80**

FLS. Nº \_\_\_\_\_  
PROC. Nº 10/2023  
RUBRICA: \_\_\_\_\_

realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

**32.3.** O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, em prazo indicado no Chat, sob pena de não aceitação da proposta.

**32.3.1.** O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pela Pregoeiro.

**32.3.2.** Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

**32.4.** Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

**32.5.** Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da **licitante**, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

## **SEÇÃO XI - DA HABILITAÇÃO**

**33.** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

**33.1.** Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

**33.2.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

**33.3.1.** Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve

**Praça São Sebastião, 76, Centro.**  
**CEP 65.245-000 – Peri – Mirim – MA.**



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PERI-MIRIM**  
**CNPJ: 41.611.856/0001-80**

FLS. Nº \_\_\_\_\_

PROC. Nº 10/2023

RUBRICA: \_\_\_\_\_

fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

**33.3.1.1.** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

**33.3.1.2.** O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

**33.3.2.** Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

**33.3.3.** No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

**34.** Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio da documentação anexada no sistema, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à qualificação econômica-financeira e habilitação técnica.

**34.2.** É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes no cadastro do fornecedor para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

**34.3.** O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pela Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

**34.4.** Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de designado no campo **"DADOS DO CERTAME"**, sob pena de inabilitação.

**35.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

**35.1.** Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados para a Sala da Comissão Permanente de Licitação – CPL, no prédio sede da Prefeitura Municipal de Peri - Mirim/MA, localizado à Praça São Sebastião, nº 76, Bairro: Centro, Peri – Mirim/MA.

**36.** Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

**37.** Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o  
**Praça São Sebastião, 76, Centro.**  
**CEP 65.245-000 – Peri – Mirim – MA.**



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PERI-MIRIM**  
**CNPJ: 41.611.856/0001-80**

FLS. Nº \_\_\_\_\_

PROC. Nº 10/2023

RUBRICA: \_\_\_\_\_

licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**37.1.** Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

**38.** Ressalvado o disposto no **item 8.5**, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

**39. Habilitação jurídica:**

**39.1.** No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

**39.2.** Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

**39.3.** No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

**39.4.** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

**39.5.** No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

**39.6.** No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

**39.7.** No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto n. 7.775, de 2012.

**39.8.** No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

**39.9.** No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

**39.10.** No caso de atividade adstrita a uma legislação específica: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.





**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PERI-MIRIM**  
**CNPJ: 41.611.856/0001-80**

FLS. Nº \_\_\_\_\_  
PROC. Nº 10/2023  
RUBRICA: \_\_\_\_\_

**39.11.** Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

**40. Regularidade fiscal e trabalhista:**

**40.1.** prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

**40.2.** prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

**40.3.** prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

**40.4.** prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

**40.5.** prova de inscrição no cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, se houver, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação;

**40.6.** prova de Regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, emitida até 120 (cento e vinte) dias antes da data de entrega das propostas, quando não vier expresso o prazo de validade, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos e da Dívida Ativa;

**40.7.** prova de Regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, emitida até 90 (noventa) dias antes da data de entrega das propostas, quando não vier expresso o prazo de validade, mediante a Certidão Negativa de Débitos Municipais relativos a Certidão Negativa de Débitos Municipais e a Dívida Ativa relativo ao ISS/TLF.

**40.8.** quando se tratar da subcontratação prevista no art. 48, II, da Lei Complementar n. 123, de 2006, a licitante melhor classificada deverá, também, apresentar a documentação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e/ou empresas de pequeno porte que serão subcontratadas no decorrer da execução do contrato, ainda que exista alguma restrição, aplicando-se o prazo de regularização previsto no art. 4º, §1º do Decreto nº 8.538, de 2015.

**41. Qualificação Econômico-Financeira:**

**41.1.** Certidão Negativa de Falência, recuperação judicial e extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data não excedente a 90 (noventa) dias de antecedência da data de apresentação da documentação de habilitação, quando não estiver expresso o prazo de validade.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PERI-MIRIM**  
**CNPJ: 41.611.856/0001-80**

FLS. Nº \_\_\_\_\_

PROC. Nº 10/2023

RUBRICA: \_\_\_\_\_

**41.1.1.** No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi homologado judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

**41.2.** Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

**41.2.1.** no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

**41.2.2.** é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.

**41.2.3.** Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

**41.3.** O balanço patrimonial, deverá comprovar:

**41.3.1.** Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) superiores a 1;

**41.3.1.1.** Para facilitar a análise boa situação Econômica e Financeira da Empresa em poder contratar com a Administração, solicitamos que a empresa apresente memória de cálculo, devidamente assinado por um Profissional da Contabilidade devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, aplicando fórmulas dos índices dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) extraídos do último balanço do Exercício Financeiro, da seguinte forma:

LG = Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo / Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

SG = Ativo Total / Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

LC = Ativo Circulante / Passivo Circulante

**41.3.1.2.** A não apresentação da memória de cálculo não leva a empresa a sua inabilitação.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PERI-MIRIM**  
**CNPJ: 41.611.856/0001-80**

FLS. Nº \_\_\_\_\_  
PROC. Nº 10/2023  
RUBRICA: \_\_\_\_\_

**41.3.2.** A Parte Específica discriminará a exigência ou não de Patrimônio Líquido ou Capital Social;

**42. Qualificação Técnica:**

**42.1.** As exigências de qualificação técnica dos licitantes serão aquelas discriminadas na **Parte Específica** deste Edital.

**42.2.** documentos a serem exigidos na **Parte Específica** deste Edital, para atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso, de acordo com a natureza do objeto.

**43.** A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

**43.1.** A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

**44.** Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pela licitante, mediante apresentação de justificativa.

**45.** A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação das licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

**46.** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

**47.** Será inabilitado a licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

**48.** Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PERI-MIRIM**  
**CNPJ: 41.611.856/0001-80**

FLS. Nº \_\_\_\_\_  
PROC. Nº 10/2023  
RUBRICA: \_\_\_\_\_

**49.** A licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

**49.1.** Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es), cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação da licitante nos remanescentes.

**50.** Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora.

## **SEÇÃO XII - DA AMOSTRA**

**51.** A exigência de amostra será aquela discriminada na **Parte Específica** deste Edital.

## **SEÇÃO XIII - DA VISITA TÉCNICA**

**52.** A exigência de visita técnica será discriminada na **Parte Específica** deste Edital.

**52.1.** O atestado de vistoria, caso exigido, poderá ser substituído por declaração emitida pelo licitante em que conste, alternativamente, que conhece as condições locais para execução do objeto, ou que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, assumindo total responsabilidade por este fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem desavenças técnicas ou financeiras com a contratante.

## **SEÇÃO XIV - DO RECURSO**

**53.** Declarada a vencedora, a Pregoeiro abrirá prazo de 30 minutos, durante o qual qualquer **licitante** poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.

**53.1.** A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza a Pregoeiro a adjudicar o objeto à **licitante vencedora**.

**53.2.** A Pregoeiro examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.

**53.3.** A **licitante** que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de **3 (três) dias úteis**, ficando as demais **licitantes**, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PERI-MIRIM**  
**CNPJ: 41.611.856/0001-80**

FLS. Nº \_\_\_\_\_  
PROC. Nº 10/2023  
RUBRICA: \_\_\_\_\_

54. Para efeito do disposto no § 5.º do artigo 109 da Lei n.º 8.666/1993, fica à vista dos autos do processo administrativo em epígrafe, franqueada aos interessados.

55. As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pela Pregoeiro serão apreciados pela autoridade competente.

56. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

#### **SEÇÃO XV - DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

57. A sessão pública poderá ser reaberta:

57.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

57.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

57.3. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

57.4. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail de acordo com a fase do procedimento licitatório.

57.5. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no cadastro dos fornecedores no portal de compras, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

#### **SEÇÃO XVI - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

58. O objeto deste **Pregão** será adjudicado pela Pregoeiro, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá à autoridade competente para homologação.

59. A homologação deste **Pregão** compete a Autoridade Competente da Prefeitura Municipal de Peri - Mirim.

#### **SEÇÃO XVII - DO REGISTRO DE PREÇOS**

60. A Secretaria Municipal de Saúde é o órgão gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PERI-MIRIM**  
**CNPJ: 41.611.856/0001-80**

FLS. Nº \_\_\_\_\_  
PROC. Nº 10/2023  
RUBRICA: \_\_\_\_\_

**61.** São órgãos participantes os órgãos ou entidades da administração pública que participam dos procedimentos iniciais do Sistema de Registro de Preços e integram a Ata de Registro de Preços.

**62.** Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar a Secretaria municipal de saúde - Órgão Gerenciador para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

**62.1.** As aquisições ou contratações adicionais decorrentes da adesão à Ata de Registro de Preços não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**62.2.** O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

**62.3.** Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da Ata.

**62.3.1.** A CPL poderá autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação deste prazo, respeitado o prazo de vigência da Ata, quando solicitada pelo órgão não participante.

**62.4.** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**63.** Homologado o resultado deste Pregão, a licitante mais bem classificada será convocada para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contado da data do recebimento do documento oficial de convocação.

**63.1.** O prazo para que a licitante mais bem classificada compareça após ser convocada, poderá ser prorrogado, uma única vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Comissão Permanente de Licitação.

**63.2.** É facultado a CPL, quando a convocada não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, nos termos do art. 4.º, inciso XXIII, da Lei n.º 10.520/02.

**64.** Publicada no Diário Oficial, a Ata de Registro de Preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

**Praça São Sebastião, 76, Centro.**  
**CEP 65.245-000 – Peri – Mirim – MA.**



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PERI-MIRIM**  
**CNPJ: 41.611.856/0001-80**

FLS. Nº \_\_\_\_\_  
PROC. Nº 10/2023  
RUBRICA: \_\_\_\_\_

**65.** A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

**66.** O prazo de validade improrrogável da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.

**67.** Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irredutíveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/1993.

**67.1.** Nessa hipótese, a Administração, por razão de interesse público, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

**68.** Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

**68.1.** Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

**68.2.** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

**69.** Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

**69.1.** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

**69.2.** Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

**70.** Não havendo êxito nas negociações previstas na Condição anterior, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**71.** O registro do fornecedor será cancelado quando:

**71.1.** Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

**71.2.** Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**Praça São Sebastião, 76, Centro.**  
**CEP 65.245-000 – Peri – Mirim – MA.**



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PERI-MIRIM**  
**CNPJ: 41.611.856/0001-80**

FLS. Nº \_\_\_\_\_  
PROC. Nº 10/2023  
RUBRICA: \_\_\_\_\_

**71.3.** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

**71.4.** Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei n.º 8.666, de 1993, ou no art. 7.º da Lei n.º 10.520, de 2002.

**72.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nas Subcondições 71.1, 71.2 e 71.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**73.** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:

**73.1.** Por razão de interesse público; ou

**73.2.** A pedido do fornecedor.

**74.** Em qualquer das hipóteses anteriores que impliquem a alteração da Ata registrada, concluídos os procedimentos de ajuste, a CPL fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores registrados a nova ordem de classificação.

**75.** A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

### **SEÇÃO XVIII - DO INSTRUMENTO CONTRATUAL**

**76.** Depois de assinada a Ata de Registro de Preços, o **fornecedor beneficiário** poderá ser convocado, a qualquer tempo durante a vigência da Ata, para assinatura do contrato, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da data do recebimento do documento oficial de convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

**76.1.** Poderá ser acrescentada ao contrato a ser assinado qualquer vantagem apresentada pelo **fornecedor registrado** em sua proposta, desde que seja pertinente e compatível com os termos deste Edital.

**77.** O prazo para a assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo **fornecedor registrado** durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo órgão Contratante.

**78.** Por ocasião da assinatura do contrato, poderá verificar-se-á por meio cadastro de fornecedores e de outros meios se a **licitante vencedora** mantém as condições de habilitação.

### **SEÇÃO XIX - DAS SANÇÕES**





**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PERI-MIRIM**  
**CNPJ: 41.611.856/0001-80**

FLS. Nº \_\_\_\_\_  
PROC. Nº 10/2023  
RUBRICA: \_\_\_\_\_

**79.** A **licitante** será sancionada com o impedimento de licitar e contratar com Prefeitura Municipal de Peri - Mirim e será descredenciado no cadastro de fornecedores, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de até 30% do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:

- 79.1.** Cometer fraude fiscal;
- 79.2.** Apresentar documento falso;
- 79.3.** Fizer declaração falsa;
- 79.4.** Comportar-se de modo inidôneo;
- 79.5.** Não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido;
- 79.6.** Não assinar o contrato no prazo estabelecido;
- 79.7.** Deixar de entregar a documentação exigida no certame;
- 79.8.** Não manter a proposta.

**80.** Para os fins da Subcondição 79.4, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos artigos 90, 92, 93, 94, 95 e 97, da Lei n.º 8.666/93 e a apresentação de amostra falsificada ou deteriorada.

#### **SEÇÃO XX - DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

**81.** Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico **indicado no tópico “DADOS DO CERTAME”**, até as 23h59min, no horário oficial de Brasília-DF.

**82.** Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

**83.** Os pedidos de esclarecimentos devem ser enviados à Pregoeiro até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente para o endereço eletrônico **indicado no tópico “DADOS DO CERTAME”**, até as 23h59min, no horário oficial de Brasília-DF.

**84.** Para a resposta dos esclarecimentos e o julgamento das impugnações a Pregoeiro será auxiliado pelo setor técnico competente.

**85.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

**85.1.** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

**86.** As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas no mural do portal <http://www.comprasperimirim.com.br/> e vincularão os participantes e a Administração.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PERI-MIRIM**  
**CNPJ: 41.611.856/0001-80**

FLS. Nº \_\_\_\_\_

PROC. Nº 10/2023

RUBRICA: \_\_\_\_\_

### **SEÇÃO XXI - DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS**

**87.** Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência, Anexo I, do presente Edital.

### **SEÇÃO XXII - DAS OBRIGAÇÕES**

**88.** As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I, do presente Edital.

### **SEÇÃO XXIII - DO PAGAMENTO**

**89.** As condições de pagamento estão previstas no Termo de Referência, Anexo I, do presente Edital.

### **SEÇÃO XXIV - DISPOSIÇÕES FINAIS**

**90.** A Autoridade Competente da Secretaria Requisitante compete anular este **Pregão** por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.

**90.1.** A anulação do **Pregão** induz à do contrato.

**90.2.** As **licitantes** não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

**91.** É facultado à **Pregoeiro** ou à autoridade superior, em qualquer fase deste **Pregão**, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

**92.** No julgamento das propostas e na fase de habilitação, a **Pregoeiro** poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

**93.** Caso os prazos definidos neste Edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste **Pregão**. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória n.º 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de

**Praça São Sebastião, 76, Centro.**  
**CEP 65.245-000 – Peri – Mirim – MA.**



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PERI-MIRIM**  
**CNPJ: 41.611.856/0001-80**

FLS. Nº \_\_\_\_\_

PROC. Nº 10/2023

RUBRICA: \_\_\_\_\_

documentos originais e cópias autenticadas em papel.

**94.** Nos casos de divergência ou dúvida entre o texto do Termo de Referência e o texto do Edital, prevalecerá, no julgamento objetivo das propostas e documentos, o texto do Edital.

**95.** Este **Pregão** poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência do CPL, sem prejuízo do disposto no art. 4, inciso V, da Lei n.º 10.520/2002.

**96.** Os licitantes ficam informados sobre os termos da **Lei n.º 12.846, de 1.º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção)**, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos lesivos contra a Administração Pública, em especial, **ao constante no art. 5.º, inciso IV**, correspondente aos procedimentos licitatórios, indicando que qualquer indício de conluio, ou de outra forma de fraude ao certame, implicará aos envolvidos as penalidades previstas no mencionado diploma legal.

#### **SEÇÃO XXV - DOS ANEXOS**

**97.** Integram este Edital, e dele fazem parte integrante, os seguintes Anexos, além de outros porventura mencionados na **Parte Específica** deste Edital:

**97.1.** Anexo I - Termo de Referência;

**97.2.** Anexo II- Planilha Orçamentaria

**97.3.** Anexo III - Minuta da Ata de Registro de Preços;

**97.4.** Anexo IV- Minuta do Contrato;

#### **SEÇÃO XXVI - DO FORO**

**98.** As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Bequimão, Estado do Maranhão, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Peri - Mirim - MA, 06 de março de 2023.

***Carlos Alberto Chagas Garces***  
*Pregoeiro/CPL*



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PERI-MIRIM**  
**CNPJ: 41.611.856/0001-80**

FLS. Nº \_\_\_\_\_

PROC. Nº 10/2023

RUBRICA: \_\_\_\_\_

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETO.**

**1.1.** Registro de preços para a aquisição de medicamentos da farmácia básica, medicamentos injetáveis, materiais de consumo hospitalar, materiais odontológicos e insumos laboratoriais.

**2. JUSTIFICATIVA.**

**2.1.** É dever da administração pública contribuir para manutenção da saúde da população peri-miriense, sobretudo prestando assistência médica aos necessitados. O direito à vida é o mais fundamental dos direitos, sendo a assistência à saúde a via principal para assegurá-lo, então, tendo em vista a necessidade imediata foi-se elaborada um levantamento no qual integra os itens necessários para suprir a necessidade anual, pela previsão do art. 197 da constituição federal, a permitir que a administração pública, dentro da sua obrigação de prestar esses serviços, e ainda seguindo os princípios descritos no art. 6º da constituição federal.

**2.2.** Visando manter continuidade do bom funcionamento da secretaria municipal de saúde e saneamento, unidades básicas de saúde, hospital municipal e demais serviços prestados à população por este município, sendo assim busca-se o procedimento de registro de preços para a contratação de empresa especializada para a aquisição de medicamentos da farmácia básica, psicotrópicos, materiais de consumo hospitalar e instrumentos. Devido a alta demanda de urgência e grande carência de tais suprimentos e medicamentos no município fazendo assim necessária o levantamento de tais itens visando a melhoria para mantimento e melhoria da gestão da saúde, de forma a proporcionar à quem precisar um bom atendimento para usuários do sistema único de saúde.

**2.3.** O objetivo deste presente levantamento é a reestruturação de insumos e medicamentos em gerais de todas as unidades de saúde no qual são responsabilidade da secretaria municipal de saúde de peri mirim, garantindo sempre a continuidade de serviços que são de extrema importância.

**3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.**

**3.1.** Esta aquisição será regida pela lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; lei complementar nº 123, de 14 de dezembro 2006; decreto nº 10.024/2019, de 20 de setembro de 2019; e subsidiariamente, no que couber, pela lei 8.666/93.

**4. CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO E ADJUDICAÇÃO.**

**4.1.** Para julgamento e classificação da proposta deverá ser utilizado o critério do menor preço por grupo/lote, observadas as especificações técnicas, prazos e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos neste termo de referência;

**4.2.** Em se tratando de grupo/lote, justifica-se pela necessidade de preservar a integridade qualitativa do objeto, vez que vários prestadores de serviços poderão implicar descontinuidade da padronização dos serviços, bem assim em dificuldades gerenciais e até mesmo aumento dos custos, pois a contratação tem a finalidade de formar um todo unitário;

**Praça São Sebastião, 76, Centro.**  
**CEP 65.245-000 – Peri – Mirim – MA.**



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PERI-MIRIM**  
**CNPJ: 41.611.856/0001-80**

FLS. Nº \_\_\_\_\_

PROC. Nº 10/2023

RUBRICA: \_\_\_\_\_

4.3. Considerando que o baixo valor de itens causa transtorno logístico ao fornecedor e consequentemente à administração no momento de sua entrega;

4.4. Considerando que o agrupamento de itens torna o preço mais atraente e compensatório em termos logísticos ao fornecedor, fomenta a disputa e amplia o número de interessados na licitação;

4.5. O não parcelamento do objeto em itens, nos termos do art. 23, §1º, da lei nº 8.666/1993, neste caso, se demonstra técnica e economicamente viável e não tem a finalidade de reduzir o caráter competitivo da licitação, visa, tão somente, assegurar a gerência segura da contratação, e principalmente, assegurar, não só a mais ampla competição necessária em um processo licitatório, mas também, atingir a sua finalidade e efetividade, que é a de atender a contento as necessidades da administração pública.

4.6. Registro de preços para a aquisição de medicamentos da farmácia básica, psicotrópicos, materiais de consumo hospitalar e instrumentos, conforme as especificações mínimas a seguir:

<b>LOTE 01 - MEDICAMENTOS DA FARMÁCIA BÁSICA</b>			
1	AAS 100MG	82.800	COMP
2	ÁCIDO FÓLICO 5MG	130.000	COMP
3	ÁCIDO TRANEXÂMICO 250MG	1.650	COMP
4	ALBENDAZOL 400MG	1.650	COMP
5	ALBENDAZOL 40MG/ML	3.300	FRS
6	AMBROXOL 15MG/5ML	1.100	FRS
7	AMBROXOL 30MG/5ML	1.100	FRS
8	AMOXICILINA 250MG/ML	415	FRS
9	AMOXICILINA 500MG	50.000	COMP
10	ANLODIPINO 10MG	33.000	COMP
11	ANLODIPINO 5MG	33.000	COMP
12	ATENOLOL 100MG	25.000	COMP
13	ATENOLOL 25MG	33.000	COMP
14	ATENOLOL 50MG	65.000	COMP
15	AZITROMICINA 500MG	8.500	COMP
16	BENZOATO DE BENZILA 250MG/ML	330	FRS
17	BROMOPRIDA 10MG	32.000	COMP
18	BROMOPRIDA 4MG/ML	400	FRS
19	BUSCOPAM 10MG+ 250MG	13.000	COMP
20	BUSCOPAM 6,67MG/ML+ 333,4MG/ML	1.350	FRS
21	CAPTOPRIL 25MG	200.000	COMP
22	CEFALEXINA 500MG	82.800	COMP
23	CEFALEXINA 250MG/5ML	500	FRS
24	CETOCONAZOL 200MG	16.560	COMP
25	CETOCONAZOL 20MG/G	1.000	BNG
26	CICLO 21 (LEVONOGESTREL 0,15MG + ETINILESTRADIOL 0.03MG)	3.500	COMP



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PERI-MIRIM**  
**CNPJ: 41.611.856/0001-80**

FLS. Nº \_\_\_\_\_

PROC. Nº 10/2023

RUBRICA: \_\_\_\_\_

27	CIPROFLOXACINO 500MG	33.500	COMP
28	COMPLEXO B (B1,B2, B3, B5 E B6)	16.560	COMP
29	COMPLEXO B (B1,B2, B3, B5 E B6) 100ML	830	FRS
30	CLOPIDOGREL 75MG	830	COMP
31	DEXAMETASONA 0,1MG/ML	1.650	FRS
32	DEXAMETOSONA 4MG	33.120	COMP
33	DEXAMETOSONA 1MG/G	830	BNG
34	DEXCLOFENIRAMINA 0,4MG/ML	830	FRS
35	DEXCLOFENIRAMINA 2MG	16.560	COMP
36	DICLOFENACO 50MG	16.560	COMP
37	DICLOFENACO 11,6MG/G	330	BNG
38	DIPIRONA 500MG	99.360	COMP
39	DIPIRONA 500MG/ML	1.650	FRS
40	ENALAPRIL 10MG	82.800	COMP
41	ENALAPRIL 20MG	55.200	COMP
42	FLUCONAZOL 150MG	830	COMP
43	FUROSEMIDA 40MG	49.500	COMP
44	GLIBENCLAMIDA 5MG	165.600	COMP
45	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG	165.600	COMP
46	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO 61MG/ML	830	FRS
47	IBUPROFENO 600MG	66.000	COMP
48	IBUPROFENO 100MG/ML	830	FRS
49	IPATRÓPIO 0,25MG/ML	100	FRS
50	ISOSSORBIDA 5MG SUBLINGUAL	400	COMP
51	ITRACONAZOL 100MG	1.650	COMP
52	IVERMECTINA 6MG	1.650	COMP
53	LIDOCAINA 40MG/G	100	BNG
54	LORATADINA 10MG	16.500	COMP
55	LORATADINA 1MG/ML	1.000	FRS
56	LOSARTANA POTÁSSICA 50MG	200.000	COMP
57	MEBENDAZOL 100MG	2.500	COMP
58	MEBENDAZOL 20MG/ML	250	FRS
59	METFORMINA 500MG	215.000	COMP
60	METFORMINA 850MG	250.000	COMP
61	METILDOPA250MG	1.650	COMP
62	METRONIDAZOL 250MG	3.300	COMP
63	METRONIDAZOL 100MG/G	500	BNG
64	METRONIDAZOL 40MG/ML	350	FRS
65	MICONAZOL 20MG/G	100	BNG
66	NEOMICINA+ BACITRACINA 5MG/G + 250UI/G	275	BNG
67	NIFEDIPINO 10MG	50.000	COMP



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PERI-MIRIM**  
**CNPJ: 41.611.856/0001-80**

FLS. Nº \_\_\_\_\_

PROC. Nº 10/2023

RUBRICA: \_\_\_\_\_

68	NIFEDIPINO 20MG	50.000	COMP
69	NIFEDIPINO 5MG	50.000	COMP
70	NIMESULIDA 100MG	65.000	COMP
71	NIMESULIDA 50MG/ML	350	FRS
72	NISTATINA 25.000UI/G	800	BNG
73	NISTATINA 100.000UI/ML	175	FRS
74	NISTATINA+ METRONIDAZOL 20.000UI/G + 100MG/G	350	BNG
75	OMEPRAZOL 20MG	33.000	COMP
76	PARACETAMOL 500MG	55.200	COMP
77	PARACETAMOL 200MG/ML	1.000	FRS
78	PREDNISOLONA 1MG/ML	650	FRS
79	PREDNISONA 20MG	16.560	COMP
80	PREDNISONA 3MG/ML	650	FRS
81	PROPRANOLOL 40MG	8.000	COMP
82	SECNIDAZOL 1000MG	400	COMP
83	SIMETICONA 75MGML	800	FRS
84	SINVASTATINA 20MG	132.000	COMP
85	SINVASTATINA 40MG	132.000	COMP
86	SORO DE HIDRATAÇÃO ORAL	1.000	SCH
87	SULFAMETOXAZOL 400MG+ 800MG	6.900	COMP
88	SULFAMETOXAZOL 200MG/5ML+ 40MG/5ML	830	FRS
89	SULFATO FERROSO 40MG	90.000	COMP
90	SULFATO FERROSO 25MG/ML	350	FRS
91	SULFATO FERROSO 125MG/ML	350	FRS
92	VITAMINA C 500MG	32.000	COMP
<b>LOTE 2 - MEDICAMENTOS INJETÁVEIS</b>			
93	ÁCIDO TRANEXÂMICO 50MG/ML	600	AMP
94	ADENOSINA 3MG/ML	600	AMP
95	ADRENALINA 1MG/ML	1.200	AMP
96	AMINOFILINA 24MG/ML	1.200	AMP
97	AMIODARONA 50MG/ML	600	AMP
98	AMPICILINA 1G	1.200	AMP
99	AMPICILINA 500MG	1.200	AMP
100	ATROPINA 0,5MG/ML	600	AMP
101	BENZETACIL 1200UI	1.800	AMP
102	BENZETACIL 600UI	1.200	AMP
103	BICARBONATO DE SÓDIO 8,4%	1.200	AMP
104	BROMOPRIDA 5MG/ML	3.360	AMP
105	BUSCOPAM COMPOSTO 4MG/ML+ 500MG/ML	3.360	AMP



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PERI-MIRIM**  
**CNPJ: 41.611.856/0001-80**

FLS. Nº \_\_\_\_\_

PROC. Nº 10/2023

RUBRICA: \_\_\_\_\_

106	BUSCOPAM SIMPLES 20MG/ML	1.680	AMP
107	CEFTRIAXONA 1G	1.680	AMP
108	CEFALOTINA 1G	1.200	AMP
109	CLINDAMICINA 150MG/ML	1.200	AMP
110	CLORETO DE SÓDIO 10%	1.200	AMP
111	COMPLEXO B 2ML	3.312	AMP
112	DEXAMETASONA 2MG/ML	3.312	AMP
113	DIPIRONA 500MG/ML	3.312	AMP
114	DICLOFENACO 25MG/ML	3.312	AMP
115	FUROSEMIDA 10MG/2ML	1.656	AMP
116	GENTAMICINA 40MG/ML	2.484	AMP
117	GLICOSE 25%	1.800	AMP
118	GLICOSE 50%	1.800	AMP
119	HIDROCORTISONA 100MG	1.800	FRS
120	HIDROCORTISONA 500MG	1.800	AMP
121	LIDOCAINA 2%	600	AMP
122	NORADRENALINA 2MG/ML	600	AMP
123	ONDANSETRONA 4MG/2ML	600	AMP
124	OMEPRAZOL 40MG/ML	828	AMP
125	PROMETAZINA 50MG/2ML	1.656	AMP
126	SORO FISIOLÓGICO 100ML	3.000	FRS
127	SORO FISIOLÓGICO 500ML	4.800	FRS
128	SORO GLICOSADO 500ML	3.000	FRS
129	SULFATO DE MAGNÉSIO 10%	600	AMP
130	VITAMINA C 100MG/ML	3.360	AMP
131	VITAMINA K 10MG/ML	1.440	AMP
<b>LOTE 3 - MATERIAL PENSO HOSPITALAR</b>			
132	ABAIXADOR LÍNGUA DE MADEIRA	5.750	UND
133	ÁGUA OXIGENADA 1L	69	LT
134	ÁGUA PARA INJETÁVEIS 10ML	4.600	UND
135	AGULHA 13X4,5	5.520	UND
136	AGULHA 20X5,5	3.450	UND
137	AGULHA 25X6	1.380	UND
138	AGULHA 25X7	5.750	UND
139	AGULHA 25X8	1.380	UND
140	AGULHA 40X1,2	2.760	UND
141	ÁLCOOL 70% LÍQUIDO 1L	460	LT
142	ÁLCOOL GEL 70% 500G	460	UND
143	ALGODÃO HIDRÓFILO	403	RL
144	ANTROPOMETRO INFANTIL	28	UND
145	ATADURA DE CREPOM 10CM X 1,80M	5.520	UND
146	AVENTAL MANGA LONGA DESCARTÁVEL	3.450	UND

**Praça São Sebastião, 76, Centro.**  
**CEP 65.245-000 - Peri - Mirim - MA.**





**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PERI-MIRIM**  
**CNPJ: 41.611.856/0001-80**

FLS. Nº \_\_\_\_\_

PROC. Nº 10/2023

RUBRICA: \_\_\_\_\_

147	BALANÇA ANTROPOMÉTRICA	138	UND
148	BALANÇA DIGITAL	46	UND
149	BOLSA COLETORA DE URINA 2.000ML	828	UND
150	BOLSA DE COLOSTOMIA DESCARTÁVEL 63MM	1.380	UND
151	CATETER PARA OXIGÊNIO TIPO ÓCULOS	552	UND
152	DESCARTEX 13L (COLETOR DE PERFUROCORTANTES)	690	UND
153	DESCARTEX 20L (COLETOR DE PERFUROCORTANTES)	552	UND
154	EQUIPO DE ALIMENTAÇÃO ENTERAL	483	UND
155	EQUIPO MACROGOTAS	5.520	UND
156	EQUIPO POLIFIXO	5.520	UND
157	ESCOVA CERVICAL	2.300	UND
158	ESFIGMOMANÔMETRO	21	UND
159	ESPÁTULA DE AIRES	2.300	UND
160	ESPARADRAPO	575	UND
161	ESPARADRAPO MICROPORE	115	UND
162	ESPÉCULO DESCARTÁVEL NÃO ESTÉRIL G	1.380	UND
163	ESPÉCULO DESCARTÁVEL NÃO ESTÉRIL M	2.760	UND
164	ESPÉCULO DESCARTÁVEL NÃO ESTÉRIL P	2.760	UND
165	ESTETOSCÓPIO	138	UND
166	FIO DE SUTURA CIRÚRGICO Nº 2	138	CX
167	FIO DE SUTURA CIRÚRGICO Nº 3	69	CX
168	FIO DE SUTURA CIRÚRGICO Nº 5	138	CX
169	FITA MEDIDORAS DE GLICEMIA	5.520	UND
170	FRALDA GERIÁTRICA XXG	24.840	UND
171	FRALDA GERIÁTRICA G	8.280	UND
172	FRASCO DE ALIMENTAÇÃO ENTERAL 300ML	483	UND
173	GAZE HIDROFÍLICA 9 FIOS	5.520	UND
174	GORRO DESCARTÁVEL COM ELÁSTICO	2.760	PCT
175	INFUSOR MULTIVIA COM CLANP	2.760	UND
176	JELCRO Nº18	1.380	UND
177	JELCRO Nº20	1.380	UND
178	JELCRO Nº22	2.760	UND
179	JELCRO Nº24	2.760	UND
180	JELCRO Nº 25	2.760	UND
181	LENÇOL DESCARTÁVEL	1.380	UND
182	LÂMINA FOSCA PARA MICROSCOPIA	1.380	CX
183	LÂMINA DE BISTURI N 24	1.380	CX
184	LANCETAS DE SEGURANÇA	58	CX
185	LANTERNA CLÍNICA	115	UND



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PERI-MIRIM**  
**CNPJ: 41.611.856/0001-80**

FLS. Nº \_\_\_\_\_

PROC. Nº 10/2023

RUBRICA: \_\_\_\_\_

186	LARINGOSCÓPIO	28	UND
187	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL DE LÁTEX N6,5	138	UND
188	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL DE LÁTEX N7	207	UND
189	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL DE LÁTEX N8	345	UND
190	LUVA DESCARTÁVEL DE LÁTEX COM PÓ G 100 UNIDADES	414	CX
191	LUVA DESCARTÁVEL DE LÁTEX COM PÓ M 100 UNIDADES	920	CX
192	LUVA DESCARTÁVEL DE LÁTEX COM PÓ P 100 UNIDADES	920	CX
193	MÁSCARA CIRÚRGICA	690	CX
194	MÁSCARA DE INALAÇÃO ADULTO (AEROSOL)	28	UND
195	MÁSCARA DE INALAÇÃO INFANTIL (AEROSOL)	28	UND
196	MÁSCARA DE OXIGÊNIO ALTA CONCENTRAÇÃO	276	UND
197	MÁSCARA N95	1.150	UND
198	MASCARA VENTURI ADULTO	56	UND
199	ÓLEO DE GIRASSOL 200ML	575	FRS
200	OTOSCÓPIO	35	UND
201	OXÍMETRO DE PULSO	56	UND
202	PAPEL GRAU CIRÚRGICO	920	RL
203	POVIDINE TÓPICO 1 L	144	LT
204	PROPÉ	1.380	UND
205	SERINGA DESCARTÁVEL 10ML	5.520	UND
206	SERINGA DESCARTÁVEL 1ML	4.025	UND
207	SERINGA DESCARTÁVEL 20ML	2.760	UND
208	SERINGA DESCARTÁVEL 3ML	5.520	UND
209	SERINGA DESCARTÁVEL 5ML	5.520	UND
210	SONDA FOLEY Nº16	345	UND
211	SONDA FOLEY Nº24	345	UND
212	SPRAY FIXADOR CITOLÓGICO	345	UND
213	TERMÔMETRO DIGITAL	56	UND
214	TERMÔMETRO EXTERNO	23	UND
215	VASELINA LÍQUIDA 1L	56	UND
216	VASELINA SÓLIDA 500G	28	UND
<b>LOTE 4 - MATERIAL ODONTOLOGICOS</b>			
217	ABAIXADOR DE LÍNGUA DE MADEIRA. PACOTE COM 100 UNIDADES.	115	UND
218	ABRIDOR DE BOCA INFANTIL DE SILICONE.	23	UND
219	ARIDOR DE BOCA ADULTO DE SILICONE.	23	UND



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PERI-MIRIM**  
**CNPJ: 41.611.856/0001-80**

FLS. Nº \_\_\_\_\_

PROC. Nº 10/2023

RUBRICA: \_\_\_\_\_

220	ÁCIDO FOSFÓRICO A 37% EM GEL COM SERINGA DE 2,5ML. PACOTE COM 3 SERINGAS.	115	PCT
221	ADESIVO DENTAL FOTOPOLIMERIZÁVEL + PRIMER. FRASCO COM 5ML.	115	UND
222	ÁGUA DESTILADA. GALÃO COM 5L.	207	UND
223	AGULHA GENGIVAL EXTRA-CURTA. EMBALAGEM COM 100 UNIDADES.	35	CX
224	AGULHA GENGIVAL CURTA. EMBALAGEM COM 100 UNIDADES.	81	CX
225	AGULHA GENGIVAL LONGA. EMBALAGEM COM 100 UNIDADES.	58	CX
226	ÁLCOOL 70% DE 1L.	173	UND
227	ALGODÃO HIDRÓFILO EM ROLETE. PACOTE COM 100 UNIDADES.	345	PCT
228	ALVEOLEX. EMBALAGEM COM 10G.	58	UND
229	APLICADOR ODONTOLÓGICO MICROBRUSH PONTA FINA. EMBALAGEM COM 100 UNIDADES.	81	CX
230	BABADOR DESCARTÁVEL PLÁSTICO 60CM. PACOTE COM 100 UNIDADES.	81	PCT
231	BENZOCAÍNA A 20% EM GEL. EMBALAGEM COM 12G.	115	UND
232	BOBINA DE GAZE EM 100% ALGODÃO, BRANCA, 8 CAMADAS.	230	UND
233	BROCA CARBIDE CIRÚRGICA ESFÉRICA 01.	35	UND
234	BROCA CARBIDE CIRÚRGICA ESFÉRICA 02.	35	UND
235	BROCA CARBIDE CIRÚRGICA ESFÉRICA 03.	35	UND
236	BROCA CARBIDE CIRÚRGICA ESFÉRICA 04.	35	UND
237	BROCA CARBIDE CIRÚRGICA CÔNICA 700.	81	UND
238	BROCA CARBIDE CIRÚRGICA CÔNICA 701.	81	UND
239	BROCA CARBIDE CIRÚRGICA CÔNICA 702.	81	UND
240	BROCA CARBIÁE PARA ALTA ROTAÇÃO EM AÇO INOXIDÁVEL PÊRA 330	115	UND
241	BROCA CARBIDE PARA ALTA ROTAÇÃO EM AÇO INOXIDÁVEL ESFÉRICA 01.	115	UND
242	BROCA CARBIDE PARA ALTA ROTAÇÃO EM AÇO INOXIDÁVEL ESFÉRICA 02.	115	UND
243	BROCA CARBIDE PARA ALTA ROTAÇÃO EM AÇO INOXIDÁVEL ESFÉRICA 03.	115	UND
244	BROCA CARBIDE PARA ALTA ROTAÇÃO EM AÇO INOXIDÁVEL ESFÉRICA 04.	115	UND
245	BROCA CARBIDE PARA ALTA ROTAÇÃO EM AÇO INOXIDÁVEL ESFÉRICA 05.	115	UND



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PERI-MIRIM**  
**CNPJ: 41.611.856/0001-80**

FLS. Nº \_\_\_\_\_

PROC. Nº 10/2023

RUBRICA: \_\_\_\_\_

246	BROCA CARBIDE PARA ALTA ROTAÇÃO EM AÇO INOXIDÁVEL ESFÉRICA 06.	115	UND
247	BROCA CARBIDE PARA ALTA ROTAÇÃO EM AÇO INOXIDÁVEL ESFÉRICA 07.	115	UND
248	BROCA CARBIDE PARA ALTA ROTAÇÃO EM AÇO INOXIDÁVEL ESFÉRICA 08.	115	UND
249	CARBONO PARA ARTICULAR DUPLA FACE EM 2 CORES. EMBALAGEM COM 12 UNIDADES.	115	UND
250	CIMENTO DE FOSFATO DE ZINCO (PÓ+ LÍQUIDO).	69	CX
251	CIMENTO HIDRÓXIDO DE CÁLCIO (BASE+CATALIZADOR).	115	CX
252	CIMENTO DE LONÔMERO DE VIDRO FOTOPOLIMERIZÁVEL (PÓ+ LÍQUIDO).	69	CX
253	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA A 2%. EMBALAGEM COM 50 TUBETES DE 1,8ML CADA.	23	CX
254	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA A 2% COM EPINEFRINA 1:100.000. EMBALAGEM COM 50 TUBETES DE 1,8ML CADA.	115	CX
255	CLORIDRATO DE MEPIVACAÍNA A 3%. EMBALAGEM COM 50 TUBETES DE 1,8ML CADA.	23	CX
256	CLORIDRATO DE MEPIVACAÍNA A 2% COM NORAEPINEFRINA 1:100.000. EMBALAGEM COM 50 TUBETES DE 1,8ML CADA.	46	CX
257	COLETOR DE MATERIAL PERFURO-CORTANTE DE PAPELÃO COM CAPACIDADE PARA 3L	115	UND
258	CUNHA ODONTOLÓGICA ANATÔMICA COLORIDA DE MADEIRA. EMBALAGEM COM 100 UNIDADES.	58	CX
259	DENTIFRÍCIO COM FLÚOR ATIVO (1500PPM) 90G.	4.600	UND
260	DIGLICONATO DE CLOREXIDINA A 0,12%. FRASCO COM LL.	115	UND
261	DIGLICONATO DE CLOREXIDINA A 2%. FRASCO COM LL.	58	UND
262	DISCO DE LIXA. EMBALAGEM COM 30 UNIDADES.	115	ex
263	ESCOVA DE ROBSON.	173	UND
264	ESCOVA DENTAL INFANTIL COM CANTOS ARREDONDADOS E CERDAS MACIAS.	2.875	UND



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PERI-MIRIM**  
**CNPJ: 41.611.856/0001-80**

FLS. Nº \_\_\_\_\_

PROC. Nº 10/2023

RUBRICA: \_\_\_\_\_

265	ESCOVA DENTAL ADULTO COM CANTOS ARREDONDADOS E CERDAS MACIAS.	2.875	UND
266	EVIDENCIADOR DENTAL PARA PLACA BACTERIANA EM SOLUÇÃO. FRASCO COM 100ML.	58	UND
267	FIO DE SUTURA SEDA ESTÉRIL 4-0, COM AGULHA ½ CT 1,7CM. EMBALAGEM COM 24 UNIDADES	288	CX
268	FIO DENTAL 100M.	4.600	UND
269	FIO DENTAL 500M.	115	UND
270	FITA PARA AUTOCLAVE EM ROLO 19MMX30M.	230	UND
271	FLUORETO DE SÓDIO A 1,23% ACIDULADO. FRASCO COM 200 ML.	58	UND
272	FLUORETO DE SÓDIO A 1,23% NEUTRO. FRASCO COM 200 ML.	115	UND
273	HEMOSTÁTICO TÓPICO LÍQUIDO. FRASCO COM 10ML.	81	UND
274	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO PA. FRASCO COM 10G.	58	UND
275	JALECO DESCARTÁVEL MANGA LONGA E PUNHO COM ELÁSTICO. EMBALAGEM COM 10 UNIDADES.	12	PCT
276	KIT MACROMODELO - ESCOVAÇÃO COM ARCADAS SUPERIOR E INFERIOR, LÍNGUA E ARTICULADOR METÁLICO FLEXÍVEL ACOMPANHADO DE ESCOVA E ESTOJO PARA TRANSPORTE.	9	UND
277	LÂMINA DE BISTURI AÇO CARBONO Nº15C. EMBALAGEM COM 100 UNIDADES.	58	CX
278	LUVA DE PROCEDIMENTO DE LÁTEX PP. EMBALAGEM COM 100 UNIDADES.	115	CX
279	LUVA DE PROCEDIMENTO DE LÁTEX P. EMBALAGEM COM 100 UNIDADES.	230	CX
280	LUVA DE PROCEDIMENTO DE LÁTEX M. EMBALAGEM COM 100 UNIDADES.	230	CX
281	MÁSCARA CIRÚRGICA DESCARTÁVEL COM ELÁSTICO. EMBALAGEM COM 50 UNIDADES.	115	CX
282	MATRIZ DE AÇO 5MM. EMBALAGEM COM 20 UNIDADES.	58	UND
283	MATRIZ DE AÇO 7MM. EMBALAGEM COM 20 UNIDADES.	58	UND
284	ÓCULOS DE PRPTEÇÃO COM HASTES DAS LENTES. LENTES INCOLOR. LENTES INCOLOR.	35	UND



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PERI-MIRIM**  
**CNPJ: 41.611.856/0001-80**

FLS. Nº \_\_\_\_\_

PROC. Nº 10/2023

RUBRICA: \_\_\_\_\_

285	PASTA PROFILÁTICA COM LAUREL SULFATO DE SÓDIO E FLÚOR. BISNAGA COM 90G.	230	UND
286	PEDRA PARA AFIAR ARKANSAS BRANCA.	12	UND
287	PLACA DE VIDRO LISA 10CMX6MM.	12	UND
288	PONTA DIAMANTADA PARA ALTA ROTAÇÃO EM AÇO INOXIDÁVEL ESFÉRICA 1011.	115	UND
289	PONTA DIAMANTADA PARA ALTA ROTAÇÃO EM AÇO INOXIDÁVEL ESFÉRICA 1012.	115	UND
290	PONTA DIAMANTADA PARA ALTA ROTAÇÃO EM AÇO INOXIDÁVEL ESFÉRICA 1013.	115	UND
291	PONTA DIAMANTADA PARA ALTA ROTAÇÃO EM AÇO INOXIDÁVEL ESFÉRICA	115	UND
292	PONTA DIAMANTADA PARA ALTA ROTAÇÃO EM AÇO INOXIDÁVEL CILÍNDRICA 1091.	115	UND
293	PONTA DIAMANTADA PARA ALTA ROTAÇÃO EM AÇO INOXIDÁVEL CILÍNDRICA 1092.	115	UND
294	PONTA DIAMANTADA PARA ALTA ROTAÇÃO EM AÇO INOXIDÁVEL CÔNICA 1035.	115	UND
295	PONTA DIAMANTADA PARA ALTA ROTAÇÃO EM AÇO INOXIDÁVEL CÔNICA 1045.	115	UND
296	PONTA DIAMANTADA PARA ALTA ROTAÇÃO EM AÇO INOXIDÁVEL CÔNICA 1062.	115	UND
297	PONTA DIAMANTADA PARA ALTA ROTAÇÃO EM AÇO INOXIDÁVEL CÔNICA 1190.	115	UND
298	PONTA DIAMANTADA PARA ALTA ROTAÇÃO EM AÇO INOXIDÁVEL CÔNICA 2134.	115	UND
299	PONTA DIAMANTADA PARA ALTA ROTAÇÃO EM AÇO INOXIDÁVEL CÔNICA 2135.	115	UND
300	PONTA DIAMANTADA PARA ALTA ROTAÇÃO EM AÇO INOXIDÁVEL CÔNICA 2200.	115	UND
301	PONTA DIAMANTADA PARA ALTA ROTAÇÃO EM AÇO INOXIDÁVEL CÔNICA 3080.	115	UND
302	PONTA DIAMANTADA PARA ALTA ROTAÇÃO EM AÇO INOXIDÁVEL CÔNICA 3081.	115	UND
303	PONTA DIAMANTADA PARA ALTA ROTAÇÃO EM AÇO INOXIDÁVEL CÔNICA 3082.	115	UND
304	PONTA DIAMANTADA PARA ALTA ROTAÇÃO EM AÇO INOXIDÁVEL CÔNICA 3083.	115	UND
305	PONTA DIAMANTADA PARA ALTA ROTAÇÃO EM AÇO INOXIDÁVEL CÔNICA 3118.	115	UND
306	PONTA DIAMANTADA PARA ALTA ROTAÇÃO EM AÇO INOXIDÁVEL CÔNICA 3118F.	115	UND
307	PONTA DIAMANTADA PARA ALTA ROTAÇÃO EM AÇO INOXIDÁVEL CÔNICA 3118FF.	115	UND



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PERI-MIRIM**  
**CNPJ: 41.611.856/0001-80**

FLS. Nº \_\_\_\_\_

PROC. Nº 10/2023

RUBRICA: \_\_\_\_\_

308	PONTA DIAMANTADA PARA ALTA ROTAÇÃO EM AÇO INOXIDÁVEL CÔNICA 3168.	115	UND
309	PONTA DIAMANTADA PARA ALTA ROTAÇÃO EM AÇO INOXIDÁVEL CÔNICA 3168F.	115	UND
310	PONTA DIAMANTADA PARA ALTA ROTAÇÃO EM AÇO INOXIDÁVEL CÔNICA 3168FF.	115	UND
311	PONTA DIAMANTADA PARA ALTA ROTAÇÃO EM AÇO INOXIDÁVEL CÔNICA 3193.	115	UND
312	POTE OAPPEN EM SILICONE.	35	UND
313	POTE DAPPEN EM PLÁSTICO.	35	UND
314	POTE DAPPEN EM VIDRO.	35	UND
315	PROPÉ DESCARTÁVEL. PACOTE COM 100 UNIDADES.	58	PCT
316	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL MICROHÍBRIDA AL ESMALTE. SERIGA 4G.	92	UND
317	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL MICROHÍBRIDA A2 ESMALTE. SERIGA 4G.	92	UND
318	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL MICROHÍBRIDA A3 ESMALTE. SERIGA 4G.	92	UND
319	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL MICROHÍBRIDA A4 ESMALTE. SERIGA 4G.	92	UND
320	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL MICROHÍBRIDA AL DENTINA. SERIGA 4G.	92	UND
321	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL MICROHÍBRIDA A2 DENTINA. SERIGA 4G.	92	UND
322	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL MICROHÍBRIDA A3 DENTINA. SERIGA 4G.	92	UND
323	RESINA FLOW AL. SERINGA COM 2G.	58	UND
324	RESINA FLOW A2. SERINGA COM 2G.	58	UND
325	RESINA FLOW A3. SERINGA COM 2G.	58	UND
326	RESINA FLOW A3,5. SERINGA COM 2G.	58	UND
327	RESINA FLOW 82. SERINGA COM 2G.	58	UND
328	ROLO PARA ESTERILIZAÇÃO 30CMX100M.	35	ROLO
329	SACA BROCA UNIVERSAL AUTOCLAVÁVEL.	23	UND
330	SELANTE RESINOSO FOTOPOLIMERIZÁVEL BRANCO OPACO. SERINGA COM 2G.	58	UND
331	SELANTE RESINOSO FOTOPOLIMERIZÁVEL MATIZADO. SERINGA COM 2G.	58	UND
332	SUGADOR ODONTOLÓGICO DESCARTÁVEL. PACOTE COM 40 UNIDADES.	575	PCT
333	TIRA DE POLIÉSTER TRANSPARENTE. EMBALAGEM COM 50 UNIDADES.	115	CX



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PERI-MIRIM**  
**CNPJ: 41.611.856/0001-80**

FLS. Nº \_\_\_\_\_

PROC. Nº 10/2023

RUBRICA: \_\_\_\_\_

334	TIRA DE LIXA DE POLIÉSTER PARA ACABAMENTO PROXIMAL. EMBALAGEM COM 150 UNIDADES.	115	CX
335	TIRA DE LIXA DE AÇO. EMBALAGEM COM 20 UNIDADES.	230	CX
336	TOALHA DE PAPEL 100% CELULOSE, FOLHA COM 2 DOBRAS, BRANCA. PACOTE COM 1000 UNIDADES	115	PCT
337	TOUCA DESCARTÁVEL COM ELÁSTICO EM VOLTA, BRANCA. PACOTE COM 100 UNIDADES.	58	PCT
338	VERNIZ DENTÁRIO COM FLUORETO DE SÓDIO. FRASCO COM 10ML.	35	UND
339	ALAVANCA APEXO EM AÇO INOXIDÁVEL.	70	UND
340	ALAVANCA APICAL RETA ADULTO EM AÇO INOXIDÁVEL.	70	UND
341	ALAVANCA HEIDBRINK Nº3 EM AÇO INOXIDÁVEL.	28	UND
342	ALAVANCA SELDIN 1-L EM AÇO INOXIDÁVEL.	42	UND
343	ALAVANCA SELDIN 1-R EM AÇO INOXIDÁVEL.	42	UND
344	APLICADOR DE DYCAL DUPLO EM AÇO INOXIDÁVEL.	70	UND
345	CABO PARA BISTURI Nº 3 EM AÇO INOXIDÁVEL.	70	UND
346	BANDEJA DE INOX 22,9X13X1CM.	70	UND
347	BANDEJA DE INOX 30X20X1,5CM.	70	UND
348	CABO PARA ESPELHO BUCAL EM AÇO INOXIDÁVEL.	138	UND
349	CURETA DE LUCAS Nº87 EM AÇO INOXIDÁVEL.	70	UND
350	CURETA GRACEY 5-6 EM AÇO INOXIDÁVEL.	70	UND
351	CURETA GRACEY 7-8 EM AÇO INOXIDÁVEL.	70	UND
352	CURETA GRACEY 11-12 EM AÇO INOXIDÁVEL.	70	UND
353	CURETA GRACEY 13-14 EM AÇO INOXIDÁVEL.	70	UND
354	CURETA ME CALL 13/14 EM AÇO INOXIDÁVEL.	70	UND
355	CURETA ME CALL 17 /18 EM AÇO INOXIDÁVEL.	70	UND
356	DESCOLADOR DE MOLT EM AÇO INOXIDÁVEL.	70	UND





**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PERI-MIRIM**  
**CNPJ: 41.611.856/0001-80**

FLS. Nº \_\_\_\_\_

PROC. Nº 10/2023

RUBRICA: \_\_\_\_\_

357	ESCAVADOR DE DENTINA Nº5 EM AÇO INOXIDÁVEL.	28	UND
358	ESCAVADOR DE DENTINA Nº11 EM AÇO INOXIDÁVEL.	28	UND
359	ESCAVADOR DE DENTINA Nº14 EM AÇO INOXIDÁVEL.	28	UND
360	ESCAVADOR DE DENTINA Nº17 EM AÇO INOXIDÁVEL.	28	UND
361	ESCAVADOR QE DENTINA Nº18 EM AÇO INOXIDÁVEL.	28	UND
362	ESCAVADOR DE DENTINA Nº20 EM AÇO INOXIDÁVEL.	28	UND
363	ESPÁTULA Nº24 EM AÇO INOXIDÁVEL.	28	UND
364	ESPÁTULA DE INSERÇÃO NºL EM AÇO INOXIDÁVEL.	42	UND
365	ESPÁTULA DE INSERÇÃO PARA RESINA COMPOSTA Nº12 DE TITÂNIO E INOX.	70	UND
366	ESPELHO BUCAL PLANO Nº5 EM AÇO INOXIDÁVEL.	138	UND
367	ESTOJO INOX PERFURADO 33X16X8CM.	28	UND
368	FÓRCEPS Nº 1 INFANTIL EM AÇO INOXIDÁVEL.	28	UND
369	FÓRCEPS Nº 2 INFANTIL EM AÇO INOXIDÁVEL.	28	UND
370	FÓRCEPS Nº 3 INFANTIL EM AÇO INOXIDÁVEL.	28	UND
371	FÓRCEPS Nº 4 INFANTIL EM AÇO INOXIDÁVEL.	28	UND
372	FÓRCEPS Nº 16 INFANTIL EM AÇO INOXIDÁVEL.	28	UND
373	FÓRCEPS Nº 18D INFANTIL EM AÇO INOXIDÁVEL.	28	UND
374	FÓRCEPS Nº 18R INFANTIL EM AÇO INOXIDÁVEL.	28	UND
375	FÓRCEPS Nº 18L INFANTIL EM AÇO INOXIDÁVEL.	28	UND
376	FÓRCEPS Nº 27 INFANTIL EM AÇO INOXIDÁVEL.	28	UND
377	FÓRCEPS Nº 44 INFANTIL EM AÇO INOXIDÁVEL.	28	UND
378	FÓRCEPS Nº 65 INFANTIL EM AÇO INOXIDÁVEL.	28	UND
379	FÓRCEPS Nº 69 INFANTIL EM AÇO INOXIDÁVEL.	28	UND



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PERI-MIRIM**  
**CNPJ: 41.611.856/0001-80**

FLS. Nº \_\_\_\_\_

PROC. Nº 10/2023

RUBRICA: \_\_\_\_\_

380	FÓRCEPS Nº 150 INFANTIL EM AÇO INOXIDÁVEL.	28	UND
381	FÓRCEPS Nº 151 INFANTIL EM AÇO INOXIDÁVEL.	28	UND
382	FÓRCEPS Nº 1 ADULTO EM AÇO INOXIDÁVEL.	42	UND
383	FÓRCEPS Nº 16 ADULTO EM AÇO INOXIDÁVEL.	42	UND
384	FÓRCEPS Nº 17 ADULTO EM AÇO INOXIDÁVEL.	42	UND
385	FÓRCEPS Nº 18R ADULTO EM AÇO INOXIDÁVEL.	42	UND
386	FÓRCEPS Nº 18L ADULTO EM AÇO INOXIDÁVEL.	42	UND
387	FÓRCEPS Nº 65 ADULTO EM AÇO INOXIDÁVEL.	42	UND
388	FÓRCEPS Nº 69 ADULTO EM AÇO INOXIDÁVEL.	42	UND
389	FÓRCEPS Nº 101 ADULTO EM AÇO INOXIDÁVEL.	42	UND
390	FÓRCEPS Nº 150 ADULTO EM AÇO INOXIDÁVEL.	42	UND
391	FÓRCEPS Nº 151 ADULTO EM AÇO INOXIDÁVEL.	42	UND
392	FÓRCEPS NQ 203 ADULTO EM AÇO INOXIDÁVEL.	42	UND
393	FÓRCEPS Nº 210 ADULTO EM AÇO INOXIDÁVEL.	42	UND
394	LIMA ODONTOLÓGICA PARA OSSO EM AÇO INOXIDÁVEL.	42	UND
395	PINÇA CLÍNICA Nº317 EM AÇO INOXIDÁVEL.	138	UND
396	PINÇA DENTE DE RATO 14CM EM AÇO INOXIDÁVEL.	28	UND
397	PORTA-AGULHA MAYO HEGAR 14CM EM AÇO INOXIDÁVEL.	70	UND
398	PORTA ALGODÃO EM AÇO INOXIDÁVEL.	11	UND
399	PORTA DETRITOSEM AÇO INOXIDÁVEL.	11	UND
400	SERINGA CARPULE COM REFLUXO EM AÇO INOXIDÁVEL.	98	UND
401	SINDESMÓTOMO DUPLO NºL EM AÇO INOXIDÁVEL.	70	UND
402	SONDA EXPLORADORA EM AÇO INOXIDÁVEL.	138	UND



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PERI-MIRIM**  
**CNPJ: 41.611.856/0001-80**

FLS. Nº \_\_\_\_\_

PROC. Nº 10/2023

RUBRICA: \_\_\_\_\_

403	SONDA MILIMETRADA DUPLA WILLIAMS EM AÇO INOXIDÁVEL.	138	UND
404	SONDA NABERS EM AÇO INOXIDÁVEL.	42	UND
405	TESOURA CIRÚRGICA GOLDMAN FOX EM AÇO INOXIDÁVEL.	28	UND
406	TESOURA ÍRIS RETA 12CM EM AÇO INOXIDÁVEL.	42	UND
<b>LOTE 5 - EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS</b>			
407	APARELHO DE ULTRASSOM 127 /220V COM PEÇA DE MÃO AUTOCLAVÁVEL, COM NÍVEIS DE AJUSTE E COM PONTEIROS ADICIONAIS.	7	UND
408	APARELHO DE RAIOS X PAREDE, COM MOVIMENTAÇÃO SUAVE, PRECISA, ESTÁVEL E DE FÁCIL MANUSEIO. IDEAL PARA SER UTILIZADO COM OS SISTEMAS DIGITAIS DE CAPTURA DE RAIOS X	2	UND
409	AUTOCLAVE 12L 220V. REALIZA PROCESSOS DE ESTERILIZAÇÃO EM 121°C E 134°C DE ARTIGOS E INSTRUMENTOS TERMORRESISTENTES, UTILIZANDO VAPOR SATURADO SOB PRESSÃO.	7	UND
410	CADEIRA ODONTOLÓGICA COM SUGADOR, CUBA REMOVÍVEL, SERINGA TRÍPLICE, BASE FIXA, 220V.	5	UND
411	CANETA ODONTOLÓGICA DE ALTA ROTAÇÃO.	10	UND
412	COMPRESSOR DE AR PARA 2 CONSULTÓRIOS 45L.	7	UND
413	CONTRA ÂNGULO T10, COM FIXAÇÃO DA BROCA ATRAVÉS DE TRAVA E SPRAY ÚNICO EXTERNO. CORPO CONFECCIONADO EM ALUMÍNIO ANODIZADO	10	UND
414	MICRO MOTOR INTRA REFRIGERADO	10	UND
<b>LOTE 6 - INSUMOS DE LABORATORIO</b>			
415	SERINGA 10ML	36.000	UND
416	SERINGA 5ML	21.600	UND
417	SERINGA 3ML	20.400	UND
418	AGULHA P/ COLETA A VÁCUO 25X7	15.600	UND
419	LUVAS PP - CX C/100 UND	600	CX
420	MÁSCARAS DESCARTÁVEL TRIPLAS C/50 UND	600	CX
421	ÁLCOOL HIDRATADO 70% LÍQUIDO 1L	1.440	LT
422	ALGODÃO HIDRÓFILO	60	UND
423	GAZE TIPO QUEIJO	60	ROL



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PERI-MIRIM**  
**CNPJ: 41.611.856/0001-80**

FLS. Nº \_\_\_\_\_  
PROC. Nº 10/2023  
RUBRICA: \_\_\_\_\_

424	FITA P/ BETA HCG (TESTE DE GRAVIDEZ) CX C/50	120	CX
425	TESTE RÁPIDO SOROLOGIA COVID 19 IGG/IGM	60	CX
426	ÁGUA DESTILADA 5L	24	GL
427	TUBO P/COLETA COÁGULOGRAMA	1.800	TB
428	TUBO P/COLETA DE SORO	4.200	UND
429	COLETOR P/ URINA	4.800	UND
430	FITA TESTE P/ EXAME DE URINA	120	CX
431	LÂMINA PARA MICROSCOPIA FOSCA N/ LAPIDADA	96	CX
432	BANDAGEM CURATIVO ESTÉRIL ADULTO PÓS-COLETA	36	CX
433	BANDAGEM CURATIVO ESTÉRIL INFANTIL PÓS-COLETA	60	CX
434	TRIGLICERÍDES CAIXA C/ 2 UND	36	CX
435	COLESTEROL CAIXA C/ 2UND	24	CX
436	KIT TGO/AST	24	CX
437	KIT TGT/ALT	24	CX
438	KIT REAGENTE UREIA CE	36	CX
439	GLICOSE MONOREAGENTE	36	CX
440	REAGENTE PROTEINA C REATIVA	24	CX
441	KIT VDRL SÍFILIS	30	CX
442	ASLO LATEX 1X6ML	36	CX
443	ÁCIDO ÚRICO LIQUIFORM	18	CX
444	SORO ANTI D RH IGG/IGM	18	CX
445	KIT PARA TP ( COAGULOGRAMA )	12	KIT
446	KIT PARA TTPA ( COAGULOGRAMA )	12	KIT
447	FATOR REUMATOIDE LÁTEX	24	CX
448	ALFA AMILASE 2X15ML	18	CX
449	GAMA GT LIQUIFORM	18	CX
450	CREATINO FOSFOQUINASE MB	12	CX
451	CHIKUNGUNYA IGM TESTE RÁPIDO C/30 TESTES	18	CX

## 5. LOCAL E CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO.

5.1. O objeto licitatório deverá ser entregue junto ao município de Peri - Mirim/MA no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data da emissão da ordem de fornecimento nas quantidades nela especificadas, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pela licitante/contratada e acatado por essa prefeitura, sem nenhum ônus adicional para a contratante. A previsão de entrega dos itens é parcelada e de acordo com as necessidades da secretaria.

**Praça São Sebastião, 76, Centro.**  
**CEP 65.245-000 - Peri - Mirim - MA.**



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PERI-MIRIM**  
**CNPJ: 41.611.856/0001-80**

FLS. Nº \_\_\_\_\_

PROC. Nº 10/2023

RUBRICA: \_\_\_\_\_

**5.2.** O local de entrega será na sede da secretária municipal de saúde e saneamento localizada no endereço avenida duque de caxias s/n;

**5.3.** Os objetos recebidos serão fiscalizados por um servidor competente designado pela secretaria solicitante;

**5.4.** Na hipótese de constatação de anomalia que comprometa a utilização adequada dos produtos objeto deste termo, bem como se constatado divergência entre os produtos ofertados e os fornecidos, os mesmos serão rejeitados, no todo ou em parte, conforme dispõe o art. 76 da lei federal nº. 8.666/93;

**5.5.** Ocorrendo rejeição dos produtos, o(s) contratado(s) deverá(ão) refazê-los no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, a contar da data em que for comunicado da citada rejeição, sem ônus para o contratante, sob pena de o não fazendo, ensejar nas sanções cominadas em lei. Ainda que os produtos sejam recebidos em caráter definitivo, subsistirá, na forma da lei, a responsabilidade da(s) empresa(s) vencedora(s) pela validade, qualidade e segurança dos produtos.

## **6. DO CATÁLOGO E/OU AMOSTRAS.**

**6.1.** Não se exigirá a apresentação de amostra do produto ofertado.

## **7. DA GARANTIA/VALIDADE DOS PRODUTOS.**

**7.1.** Todos os itens deverão possuir no mínimo 6 (seis) meses de validade após a data da entrega de cada remessa.

## **8. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

**8.1.** Órgão Gerenciador – Secretaria Municipal de Saúde do município de Peri Mirim – MA.

**8.2.** O registro de preços oriundo do pregão eletrônico da administração pública municipal de Peri Mirim - MA, será para uso exclusivo, sendo vedado a outro ente da administração externa manifestar interesse em aderir aos preços registrados.

**8.3.** As contratações com a Beneficiária serão formalizadas por meio de Contrato Administrativo ou instrumento equivalente;

## **9. RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA.**

**9.1.** Executar os serviços com a melhor técnica; zelo, ética, assiduidade e pontualidade pelo preço proposto e estipulado no contrato e entregá-los devidamente nos prazos estipulados pelo contratante;

**9.2.** Assumir a responsabilidade pelas providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando na ocorrência da espécie forem vítimas seus empregados no desempenho dos fornecimentos ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências da prefeitura municipal;

**9.3.** Responder pelo extravio de qualquer bem patrimonial ou de consumo da secretaria municipal, em decorrência da execução do serviço, desde que devidamente comprovado, sem prejuízo de outras sanções cabíveis;



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PERI-MIRIM**  
**CNPJ: 41.611.856/0001-80**

FLS. Nº \_\_\_\_\_

PROC. Nº 10/2023

RUBRICA: \_\_\_\_\_

**9.4.** Indicar o nome do empregado que será o responsável pelos contatos entre a prefeitura municipal e a contratada;

**9.5.** Manter durante a vigência do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste termo de referência;

**9.6.** Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato, sem prévia autorização da secretaria municipal requisitante;

**9.7.** Lançar na nota fiscal as especificações dos fornecimentos dos produtos de modo idêntico àquelas constantes do objeto deste termo de referência.

**10. RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE.**

**10.1.** A contratante se obriga a proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação, consoante estabelece a lei no 8.666/93;

**10.2.** Acompanhar e fiscalizar os fornecimentos objeto do presente contrato;

**10.3.** Atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada os fornecimentos podendo recusar aqueles que não estejam de acordo com os termos do contrato;

**10.4.** Rejeitar os fornecimentos que não satisfizerem aos padrões exigidos nas especificações;

**10.5.** Efetuar os pagamentos à contratada, à vista das notas fiscais/faturas/recibos, devidamente atestados, pelo setor competente, até quinto dia útil ao mês subsequente ao fornecimento;

**10.6.** Comunicar à contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com os fornecimentos objeto desse instrumento, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

**10.7.** Proceder às advertências, multas e demais comunicações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela contratada;

**10.8.** O contrato será acompanhado e fiscalizado por um representante da administração especialmente designado, conforme o art. 67 da lei 8.666/93.

**11. QUALIFICAÇÕES TÉCNICAS.**

**11.1.** Quanto à capacitação técnico-operacional: apresentação de um atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificada, em nome do licitante, que comprove que a licitante executou o serviço conforme o objeto desta licitação;

**11.2.** Autorização de funcionamento da empresa participante da licitação, concedido pelo ministério da saúde/anvisa – agência nacional de vigilância sanitária, conforme exigido pela lei federal nº 6.360/76 (art. 2º), decreto federal nº 79.094/77 (art.2º), lei federal nº 9.782/99 (art, 7º inciso vii) e portaria federal nº 2.814 de 29/05/98, em cópia reprográfica da publicação no diário oficial da união – d.o.u;



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PERI-MIRIM**  
**CNPJ: 41.611.856/0001-80**

FLS. Nº \_\_\_\_\_

PROC. Nº 10/2023

RUBRICA: \_\_\_\_\_

**11.3.** Alvará sanitário (ou licença sanitária/licença de funcionamento) da empresa participante da licitação, expedido pela vigilância sanitária estadual ou municipal onde for sediada a empresa, com validade de acordo com legislação específica e tal como exigido pela lei federal nº 6.360/76 (art. 2º), decreto federal nº 79.094/77 (art.2º) e portaria federal nº 2.814 de 29/05/98;

**11.4.** Alvará vigilância sanitária de transporte de produtos farmacêuticos e produtos para saúde em nome da licitante, emitida pela agência de vigilância sanitária estadual, atestante que a mesma é qualificada para transportar os produtos ofertados pelo mesmo.

**12. PAGAMENTO.**

**12.1.** A prefeitura municipal de peri mirim realizará o pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias, contado do recebimento definitivo do material e da apresentação do documento fiscal correspondente.

**12.2.** O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da contratada.

**12.3.** A nota fiscal ou fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, apresentada pela empresa ou mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da lei nº 8.666, de 1993.

**12.4.** Nenhum pagamento será efetuado à contratada caso exista pendência quanto à justiça do trabalho e às fazendas federal, estadual e municipal, incluída a regularidade relativa à seguridade social, ao fundo de garantia por tempo de serviço (fgts).

**12.5.** Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante.

**12.6.** Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

**12.7.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PERI-MIRIM**  
**CNPJ: 41.611.856/0001-80**

FLS. Nº \_\_\_\_\_  
PROC. Nº 10/2023  
RUBRICA: \_\_\_\_\_

**12.8.** Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa e contraditório.

**12.9.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido, de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$Em = i \times n \times vp$ , sendo:

Em = encargos moratórios;

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

Vp = valor da parcela a ser paga.

I = índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{(TX) \times I}{365} = \frac{(6 / 100) \times 0,00016438}{365} = 6\%$$

**TX = PERCENTUAL DA TAXA ANUAL**

### **13. PENALIDADES.**

**13.1.** O não cumprimento das obrigações assumidas poderá ensejar a aplicação das seguintes penalidades:

I. Advertência, por escrito

II. Suspensão temporária do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com a administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

III. Declaração de inidoneidade para licitar junto à administração pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso iv do art. Nº 87 da lei nº 8.666/93 c/c art. Nº 7º da lei nº 10.520/02 e art. Nº 14 do decreto nº 3.555/00.

**13.2.** Sem prejuízo das sanções administrativas previstas na seção ii do capítulo iv, lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a contratada poderá incorrer nas seguintes multas:

a) 2% (dois por cento) sobre o valor global do contrato, se deixar de cumprir uma das cláusulas do instrumento contratual;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato, se por sua culpa for rescindido o mesmo, sem prejuízo das perdas e danos decorrentes.

**Praça São Sebastião, 76, Centro.**  
**CEP 65.245-000 – Peri – Mirim – MA.**





**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PERI-MIRIM**  
**CNPJ: 41.611.856/0001-80**

FLS. Nº \_\_\_\_\_

PROC. Nº 10/2023

RUBRICA: \_\_\_\_\_

Sub-cláusula primeira - o valor referente às multas será descontado no pagamento subsequente a que fizer jus a contratada.

Sub-cláusula segunda - as multas acima mencionadas são independentes, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente.

#### **14. VIGÊNCIA.**

**14.1.** A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura.

**14.2.** Os contratos oriundos da presente ata terão a vigência vinculada aos respectivos créditos orçamentários do ano de sua assinatura.

#### **15. REAJUSTE.**

**15.1.** Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice igpm exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

#### **16. DO FISCAL DO CONTRATO.**

**16.1.** A fiscalização do presente objeto será feita por meio do fiscal do contrato a ser designado oportunamente através de portaria.

#### **17. DO FORO.**

**17.2.** Fica eleito o foro da comarca de Bequimão - MA para dirimir quaisquer questões decorrentes do presente termo.

Peri - mirim – MA, 27 de janeiro de 2023.

---

**JOSE RIBAMAR LOPES FILHO**

Diretor de departamento de compras e contratos



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PERI-MIRIM**  
**CNPJ: 41.611.856/0001-80**

FLS. Nº \_\_\_\_\_

PROC. Nº 10/2023

RUBRICA: \_\_\_\_\_

**ANEXO II**

**PLANILHA ORÇAMENTÁRIA (ESTIMATIVA DA DESPESA)**

<b>LOTE I - MEDICAMENTOS DA FARMÁCIA BÁSICA</b>					
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>UND</b>	<b>QTD</b>	<b>Preço por Unidade</b>	<b>Preço TOTAL</b>
1	AAS 100MG	COMP	82.800	R\$ 0,10	R\$ 8.280,00
2	ÁCIDO FÓLICO 5MG	COMP	130.000	R\$ 0,12	R\$ 15.600,00
3	ÁCIDO TRANEXÂMICO 250MG	COMP	1.650	R\$ 1,70	R\$ 2.805,00
4	ALBENDAZOL 400MG	COMP	1650	R\$ 0,84	R\$ 1.386,00
5	ALBENDAZOL 40MG/ML	FRS	3300	R\$ 2,17	R\$ 7.161,00
6	AMBROXOL 15MG/5ML	FRS	1100	R\$ 4,52	R\$ 4.972,00
7	AMBROXOL 30MG/5ML	FRS	1.100	R\$ 5,59	R\$ 6.149,00
8	AMOXICILINA 250MG/ML	FRS	415	R\$ 9,01	R\$ 3.739,15
9	AMOXICILINA 500MG	COMP	50.000	R\$ 0,49	R\$ 24.500,00
10	ANLODIPINO 10MG	COMP	33.000	R\$ 0,15	R\$ 4.950,00
11	ANLODIPINO 5MG	COMP	33.000	R\$ 0,10	R\$ 3.300,00
12	ATENOLOL 100MG	COMP	25.000	R\$ 0,22	R\$ 5.500,00
13	ATENOLOL 25MG	COMP	33.000	R\$ 0,14	R\$ 4.620,00
14	ATENOLOL 50MG	COMP	65.000	R\$ 0,19	R\$ 12.350,00
15	AZITROMICINA 500MG	COMP	8.500	R\$ 1,80	R\$ 15.300,00
16	BENZOATO DE BENZILA 250MG/ML	FRS	330	R\$ 12,72	R\$ 4.197,60
17	BROMOPRIDA 10MG	COMP	32.000	R\$ 0,38	R\$ 12.160,00
18	BROMOPRIDA 4MG/ML	FRS	400	R\$ 3,05	R\$ 1.220,00
19	BUSCOPAM 10MG+ 250MG	COMP	13.000	R\$ 0,77	R\$ 10.010,00
20	BUSCOPAM 6,67MG/ML+ 333,4MG/ML	FRS	1.350	R\$ 15,13	R\$ 20.425,50
21	CAPTOPRIL 25MG	COMP	200.000	R\$ 0,09	R\$ 18.000,00
22	CEFALEXINA 500MG	COMP	82.800	R\$ 1,04	R\$ 86.112,00
23	CEFALEXINA 250MG/5ML	FRS	500	R\$ 16,61	R\$ 8.305,00
24	CETOCONAZOL 200MG	COMP	16.560	R\$ 0,57	R\$ 9.439,20
25	CETOCONAZOL 20MG/G	BNG	1.000	R\$ 3,93	R\$ 3.930,00
26	CICLO 21 (LEVONOGESTREL 0,15MG + ETINILESTRADIOL 0.03MG)	COMP	3.500	R\$ 0,49	R\$ 1.715,00
27	CIPROFLOXACINO 500MG	COMP	33.500	R\$ 0,47	R\$ 15.745,00
28	COMPLEXO B (B1,B2, B3, B5 E B6)	COMP	16.560	R\$ 0,11	R\$ 1.821,60
29	COMPLEXO B (B1,B2, B3, B5 E B6) 100ML	FRS	830	R\$ 7,44	R\$ 6.175,20
30	CLOPIDOGREL 75MG	COMP	830	R\$ 1,01	R\$ 838,30

**Praça São Sebastião, 76, Centro.**  
**CEP 65.245-000 – Peri – Mirim – MA.**



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PERI-MIRIM**  
**CNPJ: 41.611.856/0001-80**

FLS. Nº \_\_\_\_\_

PROC. Nº 10/2023

RUBRICA: \_\_\_\_\_

31	DEXAMETASONA 0,1MG/ML	FRS	1.650	R\$ 5,95	R\$ 9.817,50
32	DEXAMETOSONA 4MG	COMP	33.120	R\$ 0,58	R\$ 19.209,60
33	DEXAMETOSONA 1MG/G	BNG	830	R\$ 2,80	R\$ 2.324,00
34	DEXCLOFENIRAMINA 0,4MG/ML	FRS	830	R\$ 3,28	R\$ 2.722,40
35	DEXCLOFENIRAMINA 2MG	COMP	16.560	R\$ 0,19	R\$ 3.146,40
36	DICLOFENACO 50MG	COMP	16.560	R\$ 0,19	R\$ 3.146,40
37	DICLOFENACO 11,6MG/G	BNG	330	R\$ 9,06	R\$ 2.989,80
38	DIPIRONA 500MG	COMP	99.360	R\$ 0,25	R\$ 24.840,00
39	DIPIRONA 500MG/ML	FRS	1.650	R\$ 2,85	R\$ 4.702,50
40	ENALAPRIL 10MG	COMP	82.800	R\$ 0,16	R\$ 13.248,00
41	ENALAPRIL 20MG	COMP	55.200	R\$ 0,14	R\$ 7.728,00
42	FLUCONAZOL 150MG	COMP	830	R\$ 1,36	R\$ 1.128,80
43	FUROSEMIDA 40MG	COMP	49.500	R\$ 0,16	R\$ 7.920,00
44	GLIBENCLAMIDA 5MG	COMP	165.600	R\$ 0,10	R\$ 16.560,00
45	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG	COMP	165.600	R\$ 0,08	R\$ 13.248,00
46	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO 61MG/ML	FRS	830	R\$ 5,07	R\$ 4.208,10
47	IBUPROFENO 600MG	COMP	66.000	R\$ 0,39	R\$ 25.740,00
48	IBUPROFENO 100MG/ML	FRS	830	R\$ 5,86	R\$ 4.863,80
49	IPATRÓPIO 0,25MG/ML	FRS	100	R\$ 2,27	R\$ 227,00
50	ISOSSORBIDA 5MG SUBLINGUAL	COMP	400	R\$ 0,67	R\$ 268,00
51	ITRACONAZOL 100MG	COMP	1.650	R\$ 1,77	R\$ 2.920,50
52	IVERMECTINA 6MG	COMP	1.650	R\$ 1,92	R\$ 3.168,00
53	LIDOCAINA 40MG/G	BNG	100	R\$ 5,80	R\$ 580,00
54	LORATADINA 10MG	COMP	16.500	R\$ 0,26	R\$ 4.290,00
55	LORATADINA 1MG/ML	FRS	1.000	R\$ 5,81	R\$ 5.810,00
56	LOSARTANA POTÁSSICA 50MG	COMP	200.000	R\$ 0,20	R\$ 40.000,00
57	MEBENDAZOL 100MG	COMP	2.500	R\$ 0,75	R\$ 1.875,00
58	MEBENDAZOL 20MG/ML	FRS	250	R\$ 3,01	R\$ 752,50
59	METFORMINA 500MG	COMP	215.000	R\$ 0,21	R\$ 45.150,00
60	METFORMINA 850MG	COMP	250.000	R\$ 0,23	R\$ 57.500,00
61	METILDOPA250MG	COMP	1.650	R\$ 1,04	R\$ 1.716,00
62	METRONIDAZOL 250MG	COMP	3.300	R\$ 0,41	R\$ 1.353,00
63	METRONIDAZOL 100MG/G	BNG	500	R\$ 11,57	R\$ 5.785,00
64	METRONIDAZOL 40MG/ML	FRS	350	R\$ 15,60	R\$ 5.460,00
65	MICONAZOL 20MG/G	BNG	100	R\$ 5,54	R\$ 554,00
66	NEOMICINA+ BACITRACINA 5MG/G + 250UI/G	BNG	275	R\$ 4,67	R\$ 1.284,25
67	NIFEDIPINO 10MG	COMP	50.000	R\$ 1,59	R\$ 79.500,00
68	NIFEDIPINO 20MG	COMP	50.000	R\$ 0,37	R\$ 18.500,00



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PERI-MIRIM**  
**CNPJ: 41.611.856/0001-80**

FLS. Nº \_\_\_\_\_

PROC. Nº 10/2023

RUBRICA: \_\_\_\_\_

69	NIFEDIPINO 5MG	COMP	50.000	R\$ 1,59	R\$ 79.500,00
70	NIMESULIDA 100MG	COMP	65.000	R\$ 0,26	R\$ 16.900,00
71	NIMESULIDA 50MG/ML	FRS	350	R\$ 3,20	R\$ 1.120,00
72	NISTATINA 25.000UI/G	BNG	800	R\$ 9,48	R\$ 7.584,00
73	NISTATINA 100.000UI/ML	FRS	175	R\$ 8,76	R\$ 1.533,00
74	NISTATINA+ METRONIDAZOL 20.000UI/G + 100MG/G	BNG	350	R\$ 16,79	R\$ 5.876,50
75	OMEPRAZOL 20MG	COMP	33.000	R\$ 0,27	R\$ 8.910,00
76	PARACETAMOL 500MG	COMP	55.200	R\$ 0,28	R\$ 15.456,00
77	PARACETAMOL 200MG/ML	FRS	1.000	R\$ 2,32	R\$ 2.320,00
78	PREDNISOLONA 1MG/ML	FRS	650	R\$ 15,52	R\$ 10.088,00
79	PREDNISONA 20MG	COMP	16.560	R\$ 0,41	R\$ 6.789,60
80	PREDNISONA 3MG/ML	FRS	650	R\$ 10,35	R\$ 6.727,50
81	PROPRANOLOL 40MG	COMP	8.000	R\$ 0,10	R\$ 800,00
82	SECNIDAZOL 1000MG	COMP	400	R\$ 3,04	R\$ 1.216,00
83	SIMETICONA 75MGML	FRS	800	R\$ 3,92	R\$ 3.136,00
84	SINVASTATINA 20MG	COMP	132.000	R\$ 0,28	R\$ 36.960,00
85	SINVASTATINA 40MG	COMP	132.000	R\$ 0,35	R\$ 46.200,00
86	SORO DE HIDRATAÇÃO ORAL	SCH	1.000	R\$ 2,00	R\$ 2.000,00
87	SULFAMETOXAZOL 400MG+ 800MG	COMP	6.900	R\$ 0,58	R\$ 4.002,00
88	SULFAMETOXAZOL 200MG/5ML+ 40MG/5ML	FRS	830	R\$ 8,94	R\$ 7.420,20
89	SULFATO FERROSO 40MG	COMP	90.000	R\$ 0,10	R\$ 9.000,00
90	SULFATO FERROSO 25MG/ML	FRS	350	R\$ 8,33	R\$ 2.915,50
91	SULFATO FERROSO 125MG/ML	FRS	350	R\$ 2,60	R\$ 910,00
92	VITAMINA C 500MG	COMP	32.000	R\$ 0,36	R\$ 11.520,00
<b>VALOR TOTAL R\$ 1.053.827,40</b>					
<b>LOTE II - MEDICAMENTOS INJETÁVEIS</b>					
93	ÁCIDO TRANEXÂMICO 50MG/ML	AMP	600	R\$ 10,47	R\$ 6.282,00
94	ADENOSINA 3MG/ML	AMP	600	R\$ 21,35	R\$ 12.810,00
95	ADRENALINA 1MG/ML	AMP	1.200	R\$ 3,10	R\$ 3.720,00
96	AMINOFILINA 24MG/ML	AMP	1.200	R\$ 4,25	R\$ 5.100,00
97	AMIODARONA 50MG/ML	AMP	600	R\$ 7,35	R\$ 4.410,00
98	AMPICILINA 1G	AMP	1.200	R\$ 5,36	R\$ 6.432,00
99	AMPICILINA 500MG	AMP	1.200	R\$ 7,05	R\$ 8.460,00
100	ATROPINA 0,5MG/ML	AMP	600	R\$ 2,40	R\$ 1.440,00
101	BENZETACIL 1200UI	AMP	1.800	R\$ 12,79	R\$ 23.022,00
102	BENZETACIL 600UI	AMP	1.200	R\$ 22,09	R\$ 26.508,00
103	BICARBONATO DE SÓDIO 8,4%	AMP	1.200	R\$ 3,15	R\$ 3.780,00



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PERI-MIRIM**  
**CNPJ: 41.611.856/0001-80**

FLS. Nº \_\_\_\_\_

PROC. Nº 10/2023

RUBRICA: \_\_\_\_\_

104	BROMOPRIDA 5MG/ML	AMP	3.360	R\$ 6,37	R\$ 21.403,20
105	BUSCOPAM COMPOSTO 4MG/ML+ 500MG/ML	AMP	3.360	R\$ 3,05	R\$ 10.248,00
106	BUSCOPAM SIMPLES 20MG/ML	AMP	1.680	R\$ 6,22	R\$ 10.449,60
107	CEFTRIAXONA 1G	AMP	1.680	R\$ 8,82	R\$ 14.817,60
108	CEFALOTINA 1G	AMP	1.200	R\$ 8,63	R\$ 10.356,00
109	CLINDAMICINA 150MG/ML	AMP	1.200	R\$ 9,56	R\$ 11.472,00
110	CLORETO DE SÓDIO 10%	AMP	1.200	R\$ 0,82	R\$ 984,00
111	COMPLEXO B 2ML	AMP	3.312	R\$ 2,47	R\$ 8.180,64
112	DEXAMETASONA 2MG/ML	AMP	3.312	R\$ 5,51	R\$ 18.249,12
113	DIPIRONA 500MG/ML	AMP	3.312	R\$ 2,41	R\$ 7.981,92
114	DICLOFENACO 25MG/ML	AMP	3.312	R\$ 4,84	R\$ 16.030,08
115	FUROSEMIDA 10MG/2ML	AMP	1.656	R\$ 1,49	R\$ 2.467,44
116	GENTAMICINA 40MG/ML	AMP	2.484	R\$ 4,62	R\$ 11.476,08
117	GLICOSE 25%	AMP	1.800	R\$ 1,22	R\$ 2.196,00
118	GLICOSE 50%	AMP	1.800	R\$ 1,26	R\$ 2.268,00
119	HIDROCORTISONA 100MG	FRS	1.800	R\$ 7,21	R\$ 12.978,00
120	HIDROCORTISONA 500MG	AMP	1.800	R\$ 16,54	R\$ 29.772,00
121	LIDOCAINA 2%	AMP	600	R\$ 17,93	R\$ 10.758,00
122	NORADRENALINA 2MG/ML	AMP	600	R\$ 14,29	R\$ 8.574,00
123	ONDANSETRONA 4MG/2ML	AMP	600	R\$ 7,65	R\$ 4.590,00
124	OMEPRAZOL 40MG/ML	AMP	828	R\$ 24,56	R\$ 20.335,68
125	PROMETAZINA 50MG/2ML	AMP	1.656	R\$ 5,15	R\$ 8.528,40
126	SORO FISIOLÓGICO 100ML	FRS	3.000	R\$ 22,48	R\$ 67.440,00
127	SORO FISIOLÓGICO 500ML	FRS	4.800	R\$ 18,66	R\$ 89.568,00
128	SORO GLICOSADO 500ML	FRS	3.000	R\$ 19,80	R\$ 59.400,00
129	SULFATO DE MAGNÉSIO 10%	AMP	600	R\$ 2,64	R\$ 1.584,00
130	VITAMINA C 100MG/ML	AMP	3.360	R\$ 6,15	R\$ 20.664,00
131	VITAMINA K 10MG/ML	AMP	1.440	R\$ 6,56	R\$ 9.446,40
<b>VALOR TOTAL R\$ 594.182,16</b>					
<b>LOTE III - MATERIAL PENSO HOSPITALAR</b>					
132	ABAIXADOR LÍNGUA DE MADEIRA	UND	5.750	R\$ 10,41	R\$ 59.857,50
133	ÁGUA OXIGENADA 1L	LT	69	R\$ 12,60	R\$ 869,40
134	ÁGUA PARA INJETÁVEIS 10ML	UND	4.600	R\$ 0,93	R\$ 4.278,00
135	AGULHA 13X4,5	UND	5.520	R\$ 0,14	R\$ 772,80
136	AGULHA 20X5,5	UND	3.450	R\$ 0,14	R\$ 483,00
137	AGULHA 25X6	UND	1.380	R\$ 0,18	R\$ 248,40
138	AGULHA 25X7	UND	5.750	R\$ 0,16	R\$ 920,00
139	AGULHA 25X8	UND	1.380	R\$ 0,18	R\$ 248,40



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PERI-MIRIM**  
**CNPJ: 41.611.856/0001-80**

FLS. Nº \_\_\_\_\_

PROC. Nº 10/2023

RUBRICA: \_\_\_\_\_

140	AGULHA 40X1,2	UND	2.760	R\$ 0,16	R\$ 441,60
141	ÁLCOOL 70% LÍQUIDO 1L	LT	460	R\$ 18,32	R\$ 8.427,20
142	ÁLCOOL GEL 70% 500G	UND	460	R\$ 12,11	R\$ 5.570,60
143	ALGODÃO HIDRÓFILO	RL	403	R\$ 24,77	R\$ 9.982,31
144	ANTROPOMETRO INFANTIL	UND	28	R\$ 482,63	R\$ 13.513,64
145	ATADURA DE CREPOM 10CM X 1,80M	UND	5.520	R\$ 22,60	R\$ 124.752,00
146	AVENTAL MANGA LONGA DESCARTÁVEL	UND	3.450	R\$ 10,06	R\$ 34.707,00
147	BALANÇA ANTROPOMÉTRICA	UND	138	R\$ 4 117,04	R\$ 568.151,52
148	BALANÇA DIGITAL	UND	46	R\$ 94,42	R\$ 4.343,32
149	BOLSA COLETORA DE URINA 2.000ML	UND	828	R\$ 12,03	R\$ 9.960,84
150	BOLSA DE COLOSTOMIA DESCARTÁVEL 63MM	UND	1.380	R\$ 1,63	R\$ 2.249,40
151	CATETER PARA OXIGÊNIO TIPO ÓCULOS	UND	552	R\$ 2,44	R\$ 1.346,88
152	DESCARTEX 13L (COLETOR DE PERFUROCORTANTES)	UND	690	R\$ 9,86	R\$ 6.803,40
153	DESCARTEX 20L (COLETOR DE PERFUROCORTANTES)	UND	552	R\$ 12,90	R\$ 7.120,80
154	EQUIPO DE ALIMENTAÇÃO ENTERAL	UND	483	R\$ 3,27	R\$ 1.579,41
155	EQUIPO MACROGOTAS	UND	5.520	R\$ 3,05	R\$ 16.836,00
156	EQUIPO POLIFIXO	UND	5.520	R\$ 1,99	R\$ 10.984,80
157	ESCOVA CERVICAL	UND	2.300	R\$ 0,60	R\$ 1.380,00
158	ESFIGMOMANÔMETRO	UND	21	R\$ 171,91	R\$ 3.610,11
159	ESPÁTULA DE AIRES	UND	2.300	R\$ 0,23	R\$ 529,00
160	ESPARADRAPO	UND	575	R\$ 21,12	R\$ 12.144,00
161	ESPARADRAPO MICROPORE	UND	115	R\$ 15,43	R\$ 1.774,45
162	ESPÉCULO DESCARTÁVEL NÃO ESTÉRIL G	UND	1.380	R\$ 3,36	R\$ 4.636,80
163	ESPÉCULO DESCARTÁVEL NÃO ESTÉRIL M	UND	2.760	R\$ 2,81	R\$ 7.755,60
164	ESPÉCULO DESCARTÁVEL NÃO ESTÉRIL P	UND	2.760	R\$ 2,42	R\$ 6.679,20
165	ESTETOSCÓPIO	UND	138	R\$ 58,68	R\$ 8.097,84
166	FIO DE SUTURA CIRÚRGICO Nº 2	CX	138	R\$ 87,76	R\$ 12.110,88
167	FIO DE SUTURA CIRÚRGICO Nº 3	CX	69	R\$ 89,08	R\$ 6.146,52
168	FIO DE SUTURA CIRÚRGICO Nº 5	CX	138	R\$ 88,02	R\$ 12.146,76
169	FITA MEDIDORAS DE GLICEMIA	UND	5.520	R\$ 56,32	R\$ 310.886,40
170	FRALDA GERIÁTRICA XXG	UND	24.840	R\$ 3,52	R\$ 87.436,80
171	FRALDA GERIÁTRICA G	UND	8.280	R\$ 3,10	R\$ 25.668,00
172	FRASCO DE ALIMENTAÇÃO ENTERAL 300ML	UND	483	R\$ 2,76	R\$ 1.333,08
173	GAZE HIDROFÍLICA 9 FIOS	UND	5.520	R\$ 33,05	R\$ 182.436,00
174	GORRO DESCARTÁVEL COM ELÁSTICO	PCT	2.760	R\$ 34,81	R\$ 96.075,60



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PERI-MIRIM**  
**CNPJ: 41.611.856/0001-80**

FLS. Nº \_\_\_\_\_

PROC. Nº 10/2023

RUBRICA: \_\_\_\_\_

175	INFUSOR MULTIVIA COM CLANP	UND	2.760	R\$ 2,19	R\$ 6.044,40
176	JELCRO Nº18	UND	1.380	R\$ 1,48	R\$ 2.042,40
177	JELCRO Nº20	UND	1.380	R\$ 1,47	R\$ 2.028,60
178	JELCRO Nº22	UND	2.760	R\$ 1,46	R\$ 4.029,60
179	JELCRO Nº24	UND	2.760	R\$ 1,47	R\$ 4.057,20
180	JELCRO Nº 25	UND	2.760	R\$ 1,48	R\$ 4.084,80
181	LENÇOL DESCARTÁVEL	UND	1.380	R\$ 12,52	R\$ 17.277,60
182	LÂMINA FOSCA PARA MICROSCOPIA	CX	1.380	R\$ 17,13	R\$ 23.639,40
183	LÂMINA DE BISTURI N 24	CX	1.380	R\$ 55,46	R\$ 76.534,80
184	LANCETAS DE SEGURANÇA	CX	58	R\$ 33,52	R\$ 1.944,16
185	LANTERNA CLÍNICA	UND	115	R\$ 31,17	R\$ 3.584,55
186	LARINGOSCÓPIO	UND	28	R\$ 346,13	R\$ 9.691,64
187	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL DE LÁTEX N6,5	UND	138	R\$ 2,15	R\$ 296,70
188	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL DE LÁTEX N7	UND	207	R\$ 2,16	R\$ 447,12
189	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL DE LÁTEX N8	UND	345	R\$ 2,15	R\$ 741,75
190	LUVA DESCARTÁVEL DE LÁTEX COM PÓ G 100 UNIDADES	CX	414	R\$ 30,75	R\$ 12.730,50
191	LUVA DESCARTÁVEL DE LÁTEX COM PÓ M 100 UNIDADES	CX	920	R\$ 30,44	R\$ 28.004,80
192	LUVA DESCARTÁVEL DE LÁTEX COM PÓ P 100 UNIDADES	CX	920	R\$ 30,67	R\$ 28.216,40
193	MÁSCARA CIRÚRGICA	CX	690	R\$ 12,55	R\$ 8.659,50
194	MÁSCARA DE INALAÇÃO ADULTO (AEROSSOL)	UND	28	R\$ 30,30	R\$ 848,40
195	MÁSCARA DE INALAÇÃO INFANTIL (AEROSSOL)	UND	28	R\$ 30,47	R\$ 853,16
196	MÁSCARA DE OXIGÊNIO ALTA CONCENTRAÇÃO	UND	276	R\$ 27,16	R\$ 7.496,16
197	MÁSCARA N95	UND	1.150	R\$ 2,01	R\$ 2.311,50
198	MASCARA VENTURI ADULTO	UND	56	R\$ 27,83	R\$ 1.558,48
199	ÓLEO DE GIRASSOL 200ML	FRS	575	R\$ 19,11	R\$ 10.988,25
200	OTOSCÓPIO	UND	35	R\$ 616,84	R\$ 21.589,40
201	OXÍMETRO DE PULSO	UND	56	R\$ 131,82	R\$ 7.381,92
202	PAPEL GRAU CIRÚRGICO	RL	920	R\$ 74,93	R\$ 68.935,60
203	POVIDINE TÓPICO 1 L	LT	144	R\$ 79,21	R\$ 11.406,24
204	PROPÉ	UND	1.380	R\$ 29,70	R\$ 40.986,00
205	SERINGA DESCARTÁVEL 10ML	UND	5.520	R\$ 1,06	R\$ 5.851,20
206	SERINGA DESCARTÁVEL 1ML	UND	4.025	R\$ 0,64	R\$ 2.576,00
207	SERINGA DESCARTÁVEL 20ML	UND	2.760	R\$ 1,55	R\$ 4.278,00
208	SERINGA DESCARTÁVEL 3ML	UND	5.520	R\$ 0,64	R\$ 3.532,80
209	SERINGA DESCARTÁVEL 5ML	UND	5.520	R\$ 0,64	R\$ 3.532,80



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PERI-MIRIM**  
**CNPJ: 41.611.856/0001-80**

FLS. Nº \_\_\_\_\_

PROC. Nº 10/2023

RUBRICA: \_\_\_\_\_

210	SONDA FOLEY Nº16	UND	345	R\$ 5,42	R\$ 1.869,90
211	SONDA FOLEY Nº24	UND	345	R\$ 5,44	R\$ 1.876,80
212	SPRAY FIXADOR CITOLÓGICO	UND	345	R\$ 15,62	R\$ 5.388,90
213	TERMÔMETRO DIGITAL	UND	56	R\$ 20,71	R\$ 1.159,76
214	TERMÔMETRO EXTERNO	UND	23	R\$ 351,38	R\$ 8.081,74
215	VASELINA LÍQUIDA 1L	UND	56	R\$ 81,32	R\$ 4.553,92
216	VASELINA SÓLIDA 500G	UND	28	R\$ 102,81	R\$ 2.878,68
<b>VALOR TOTAL R\$ 2.129.286,79</b>					
<b>LOTE IV - MATERIAL ODONTOLÓGICOS</b>					
217	ABAIXADOR DE LÍNGUA DE MADEIRA. PACOTE COM 100 UNIDADES.	UND	115	R\$ 12,47	R\$ 1.434,05
218	ABRIDOR DE BOCA INFANTIL DE SILICONE.	UND	23	R\$ 8,55	R\$ 196,65
219	ARIDOR DE BOCA ADULTO DE SILICONE.	UND	23	R\$ 9,33	R\$ 214,59
220	ÁCIDO FOSFÓRICO A 37% EM GEL COM SERINGA DE 2,5ML. PACOTE COM 3 SERINGAS.	PCT	115	R\$ 14,73	R\$ 1.693,95
221	ADESIVO DENTAL FOTOPOLIMERIZÁVEL + PRIMER. FRASCO COM 5ML.	UND	115	R\$ 31,17	R\$ 3.584,55
222	ÁGUA DESTILADA. GALÃO COM 5L.	UND	207	R\$ 22,48	R\$ 4.653,36
223	AGULHA GENGIVAL EXTRA-CURTA. EMBALAGEM COM 100 UNIDADES.	CX	35	R\$ 66,91	R\$ 2.341,85
224	AGULHA GENGIVAL CURTA. EMBALAGEM COM 100 UNIDADES.	CX	81	R\$ 67,22	R\$ 5.444,82
225	AGULHA GENGIVAL LONGA. EMBALAGEM COM 100 UNIDADES.	CX	58	R\$ 65,26	R\$ 3.785,08
226	ÁLCOOL 70% DE 1L.	UND	173	R\$ 15,29	R\$ 2.645,17
227	ALGODÃO HIDRÓFILO EM ROLETE. PACOTE COM 100 UNIDADES.	PCT	345	R\$ 6,03	R\$ 2.080,35
228	ALVEOLEX. EMBALAGEM COM 10G.	UND	58	R\$ 73,40	R\$ 4.257,20
229	APLICADOR ODONTOLÓGICO MICROBRUSH PONTA FINA. EMBALAGEM COM 100 UNIDADES.	CX	81	R\$ 50,70	R\$ 4.106,70
230	BABADOR DESCARTÁVEL PLÁSTICO 60CM. PACOTE COM 100 UNIDADES.	PCT	81	R\$ 35,67	R\$ 2.889,27
231	BENZOCAÍNA A 20% EM GEL. EMBALAGEM COM 12G.	UND	115	R\$ 27,36	R\$ 3.146,40
232	BOBINA DE GAZE EM 100% ALGODÃO, BRANCA, 8 CAMADAS.	UND	230	R\$ 21,20	R\$ 4.876,00
233	BROCA CARBIDE CIRÚRGICA ESFÉRICA 01.	UND	35	R\$ 13,78	R\$ 482,30
234	BROCA CARBIDE CIRÚRGICA ESFÉRICA 02.	UND	35	R\$ 13,88	R\$ 485,80
235	BROCA CARBIDE CIRÚRGICA ESFÉRICA 03.	UND	35	R\$ 13,98	R\$ 489,30





**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PERI-MIRIM**  
**CNPJ: 41.611.856/0001-80**

FLS. Nº \_\_\_\_\_

PROC. Nº 10/2023

RUBRICA: \_\_\_\_\_

236	BROCA CARBIDE CIRÚRGICA ESFÉRICA 04.	UND	35	R\$ 13,97	R\$ 488,95
237	BROCA CARBIDE CIRÚRGICA CÔNICA 700.	UND	81	R\$ 21,95	R\$ 1.777,95
238	BROCA CARBIDE CIRÚRGICA CÔNICA 701.	UND	81	R\$ 22,16	R\$ 1.794,96
239	BROCA CARBIDE CIRÚRGICA CÔNICA 702.	UND	81	R\$ 22,10	R\$ 1.790,10
240	BROCA CARBIÁE PARA ALTA ROTAÇÃO EM AÇO INOXIDÁVEL PÊRA 330	UND	115	R\$ 13,88	R\$ 1.596,20
241	BROCA CARBIDE PARA ALTA ROTAÇÃO EM AÇO INOXIDÁVEL ESFÉRICA 01.	UND	115	R\$ 13,81	R\$ 1.588,15
242	BROCA CARBIDE PARA ALTA ROTAÇÃO EM AÇO INOXIDÁVEL ESFÉRICA 02.	UND	115	R\$ 13,71	R\$ 1.576,65
243	BROCA CARBIDE PARA ALTA ROTAÇÃO EM AÇO INOXIDÁVEL ESFÉRICA 03.	UND	115	R\$ 13,85	R\$ 1.592,75
244	BROCA CARBIDE PARA ALTA ROTAÇÃO EM AÇO INOXIDÁVEL ESFÉRICA 04.	UND	115	R\$ 13,84	R\$ 1.591,60
245	BROCA CARBIDE PARA ALTA ROTAÇÃO EM AÇO INOXIDÁVEL ESFÉRICA 05.	UND	115	R\$ 13,80	R\$ 1.587,00
246	BROCA CARBIDE PARA ALTA ROTAÇÃO EM AÇO INOXIDÁVEL ESFÉRICA 06.	UND	115	R\$ 13,79	R\$ 1.585,85
247	BROCA CARBIDE PARA ALTA ROTAÇÃO EM AÇO INOXIDÁVEL ESFÉRICA 07.	UND	115	R\$ 13,64	R\$ 1.568,60
248	BROCA CARBIDE PARA ALTA ROTAÇÃO EM AÇO INOXIDÁVEL ESFÉRICA 08.	UND	115	R\$ 13,80	R\$ 1.587,00
249	CARBONO PARA ARTICULAR DUPLA FACE EM 2 CORES. EMBALAGEM COM 12 UNIDADES.	UND	115	R\$ 8,65	R\$ 994,75
250	CIMENTO DE FOSFATO DE ZINCO (PÓ+ LÍQUIDO).	CX	69	R\$ 32,08	R\$ 2.213,52
251	CIMENTO HIDRÓXIDO DE CÁLCIO (BASE+CATALIZADOR).	CX	115	R\$ 71,88	R\$ 8.266,20
252	CIMENTO DE LONÔMERO DE VIDRO FOTOPOLIMERIZÁVEL (PÓ+ LÍQUIDO).	CX	69	R\$ 63,18	R\$ 4.359,42
253	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA A 2%. EMBALAGEM COM 50 TUBETES DE 1,8ML CADA.	CX	23	R\$ 164,37	R\$ 3.780,51
254	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA A 2% COM EPINEFRINA 1:100.000. EMBALAGEM COM 50 TUBETES DE 1,8ML CADA.	CX	115	R\$ 234,00	R\$ 26.910,00
255	CLORIDRATO DE MEPIVACAÍNA A 3%. EMBALAGEM COM 50 TUBETES DE 1,8ML CADA.	CX	23	R\$ 219,41	R\$ 5.046,43
256	CLORIDRATO DE MEPIVACAÍNA A 2% COM NORAEPINEFRINA 1:100.000. EMBALAGEM COM 50 TUBETES DE 1,8ML CADA.	CX	46	R\$ 219,25	R\$ 10.085,50
257	COLETOR DE MATERIAL PERFURO-CORTANTE DE PAPELÃO COM CAPACIDADE PARA 3L	UND	115	R\$ 5,03	R\$ 578,45



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PERI-MIRIM**  
**CNPJ: 41.611.856/0001-80**

FLS. Nº \_\_\_\_\_

PROC. Nº 10/2023

RUBRICA: \_\_\_\_\_

258	CUNHA ODONTOLÓGICA ANATÔMICA COLORIDA DE MADEIRA. EMBALAGEM COM 100 UNIDADES.	CX	58	R\$ 18,79	R\$ 1.089,82
259	DENTIFRÍCIO COM FLÚOR ATIVO (1500PPM) 90G.	UND	4.600	R\$ 3,20	R\$ 14.720,00
260	DIGLICONATO DE CLOREXIDINA A 0,12%. FRASCO COM LL.	UND	115	R\$ 57,18	R\$ 6.575,70
261	DIGLICONATO DE CLOREXIDINA A 2%. FRASCO COM LL.	UND	58	R\$ 45,87	R\$ 2.660,46
262	DISCO DE LIXA. EMBALAGEM COM 30 UNIDADES.	ex	115	R\$ 50,34	R\$ 5.789,10
263	ESCOVA DE ROBSON.	UND	173	R\$ 3,20	R\$ 553,60
264	ESCOVA DENTAL INFANTIL COM CANTOS ARREDONDADOS E CERDAS MACIAS.	UND	2.875	R\$ 1,47	R\$ 4.226,25
265	ESCOVA DENTAL ADULTO COM CANTOS ARREDONDADOS E CERDAS MACIAS.	UND	2.875	R\$ 1,58	R\$ 4.542,50
266	EVIDENCIADOR DENTAL PARA PLACA BACTERIANA EM SOLUÇÃO. FRASCO COM 100ML.	UND	58	R\$ 26,80	R\$ 1.554,40
267	FIO DE SUTURA SEDA ESTÉRIL 4-0, COM AGULHA ½ CT 1,7CM. EMBALAGEM COM 24 UNIDADES	CX	288	R\$ 85,60	R\$ 24.652,80
268	FIO DENTAL 100M.	UND	4.600	R\$ 8,38	R\$ 38.548,00
269	FIO DENTAL 500M.	UND	115	R\$ 39,83	R\$ 4.580,45
270	FITA PARA AUTOCLAVE EM ROLO 19MMX30M.	UND	230	R\$ 9,97	R\$ 2.293,10
271	FLUORETO DE SÓDIO A 1,23% ACIDULADO. FRASCO COM 200 ML.	UND	58	R\$ 17,25	R\$ 1.000,50
272	FLUORETO DE SÓDIO A 1,23% NEUTRO. FRASCO COM 200 ML.	UND	115	R\$ 8,41	R\$ 967,15
273	HEMOSTÁTICO TÓPICO LÍQUIDO. FRASCO COM 10ML.	UND	81	R\$ 57,93	R\$ 4.692,33
274	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO PA. FRASCO COM 10G.	UND	58	R\$ 17,35	R\$ 1.006,30
275	JALECO DESCARTÁVEL MANGA LONGA E PUNHO COM ELÁSTICO. EMBALAGEM COM 10 UNIDADES.	PCT	12	R\$ 96,07	R\$ 1.152,84
276	KIT MACROMODELO - ESCOVAÇÃO COM ARCADAS SUPERIOR E INFERIOR, LÍNGUA E ARTICULADOR METÁLICO FLEXÍVEL ACOMPANHADO DE ESCOVA E ESTOJO PARA TRANSPORTE.	UND	9	R\$ 622,76	R\$ 5.604,84
277	LÂMINA DE BISTURI AÇO CARBONO Nº15C. EMBALAGEM COM 100 UNIDADES.	CX	58	R\$ 98,14	R\$ 5.692,12
278	LUVA DE PROCEDIMENTO DE LÁTEX PP. EMBALAGEM COM 100 UNIDADES.	CX	115	R\$ 33,79	R\$ 3.885,85
279	LUVA DE PROCEDIMENTO DE LÁTEX P. EMBALAGEM COM 100 UNIDADES.	CX	230	R\$ 33,79	R\$ 7.771,70



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PERI-MIRIM**  
**CNPJ: 41.611.856/0001-80**

FLS. Nº \_\_\_\_\_

PROC. Nº 10/2023

RUBRICA: \_\_\_\_\_

280	LUVA DE PROCEDIMENTO DE LÁTEX M. EMBALAGEM COM 100 UNIDADES.	CX	230	R\$ 33,31	R\$ 7.661,30
281	MÁSCARA CIRÚRGICA DESCARTÁVEL COM ELÁSTICO. EMBALAGEM COM 50 UNIDADES.	CX	115	R\$ 23,70	R\$ 2.725,50
282	MATRIZ DE AÇO 5MM. EMBALAGEM COM 20 UNIDADES.	UND	58	R\$ 4,05	R\$ 234,90
283	MATRIZ DE AÇO 7MM. EMBALAGEM COM 20 UNIDADES.	UND	58	R\$ 4,35	R\$ 252,30
284	ÓCULOS DE PRPTEÇÃO COM HASTES DAS LENTES. LENTES INCOLOR. LENTES INCOLOR.	UND	35	R\$ 135,23	R\$ 4.733,05
285	PASTA PROFILÁTICA COM LAUREL SULFATO DE SÓDIO E FLÚOR. BISNAGA COM 90G.	UND	230	R\$ 16,95	R\$ 3.898,50
286	PEDRA PARA AFIAR ARKANSAS BRANCA.	UND	12	R\$ 549,66	R\$ 6.595,92
287	PLACA DE VIDRO LISA 10CMX6MM.	UND	12	R\$ 32,76	R\$ 393,12
288	PONTA DIAMANTADA PARA ALTA ROTAÇÃO EM AÇO INOXIDÁVEL ESFÉRICA 1011.	UND	115	R\$ 12,49	R\$ 1.436,35
289	PONTA DIAMANTADA PARA ALTA ROTAÇÃO EM AÇO INOXIDÁVEL ESFÉRICA 1012.	UND	115	R\$ 12,34	R\$ 1.419,10
290	PONTA DIAMANTADA PARA ALTA ROTAÇÃO EM AÇO INOXIDÁVEL ESFÉRICA 1013.	UND	115	R\$ 12,18	R\$ 1.400,70
291	PONTA DIAMANTADA PARA ALTA ROTAÇÃO EM AÇO INOXIDÁVEL ESFÉRICA	UND	115	R\$ 12,36	R\$ 1.421,40
292	PONTA DIAMANTADA PARA ALTA ROTAÇÃO EM AÇO INOXIDÁVEL CILÍNDRICA 1091.	UND	115	R\$ 12,30	R\$ 1.414,50
293	PONTA DIAMANTADA PARA ALTA ROTAÇÃO EM AÇO INOXIDÁVEL CILÍNDRICA 1092.	UND	115	R\$ 12,51	R\$ 1.438,65
294	PONTA DIAMANTADA PARA ALTA ROTAÇÃO EM AÇO INOXIDÁVEL CÔNICA 1035.	UND	115	R\$ 12,31	R\$ 1.415,65
295	PONTA DIAMANTADA PARA ALTA ROTAÇÃO EM AÇO INOXIDÁVEL CÔNICA 1045.	UND	115	R\$ 12,24	R\$ 1.407,60
296	PONTA DIAMANTADA PARA ALTA ROTAÇÃO EM AÇO INOXIDÁVEL CÔNICA 1062.	UND	115	R\$ 12,40	R\$ 1.426,00
297	PONTA DIAMANTADA PARA ALTA ROTAÇÃO EM AÇO INOXIDÁVEL CÔNICA 1190.	UND	115	R\$ 12,34	R\$ 1.419,10
298	PONTA DIAMANTADA PARA ALTA ROTAÇÃO EM AÇO INOXIDÁVEL CÔNICA 2134.	UND	115	R\$ 12,32	R\$ 1.416,80



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PERI-MIRIM**  
**CNPJ: 41.611.856/0001-80**

FLS. Nº \_\_\_\_\_

PROC. Nº 10/2023

RUBRICA: \_\_\_\_\_

299	PONTA DIAMANTADA PARA ALTA ROTAÇÃO EM AÇO INOXIDÁVEL CÔNICA 2135.	UND	115	R\$ 12,18	R\$ 1.400,70
300	PONTA DIAMANTADA PARA ALTA ROTAÇÃO EM AÇO INOXIDÁVEL CÔNICA 2200.	UND	115	R\$ 12,15	R\$ 1.397,25
301	PONTA DIAMANTADA PARA ALTA ROTAÇÃO EM AÇO INOXIDÁVEL CÔNICA 3080.	UND	115	R\$ 12,32	R\$ 1.416,80
302	PONTA DIAMANTADA PARA ALTA ROTAÇÃO EM AÇO INOXIDÁVEL CÔNICA 3081.	UND	115	R\$ 12,43	R\$ 1.429,45
303	PONTA DIAMANTADA PARA ALTA ROTAÇÃO EM AÇO INOXIDÁVEL CÔNICA 3082.	UND	115	R\$ 12,51	R\$ 1.438,65
304	PONTA DIAMANTADA PARA ALTA ROTAÇÃO EM AÇO INOXIDÁVEL CÔNICA 3083.	UND	115	R\$ 12,34	R\$ 1.419,10
305	PONTA DIAMANTADA PARA ALTA ROTAÇÃO EM AÇO INOXIDÁVEL CÔNICA 3118.	UND	115	R\$ 12,40	R\$ 1.426,00
306	PONTA DIAMANTADA PARA ALTA ROTAÇÃO EM AÇO INOXIDÁVEL CÔNICA 3118F.	UND	115	R\$ 12,40	R\$ 1.426,00
307	PONTA DIAMANTADA PARA ALTA ROTAÇÃO EM AÇO INOXIDÁVEL CÔNICA 3118FF.	UND	115	R\$ 12,37	R\$ 1.422,55
308	PONTA DIAMANTADA PARA ALTA ROTAÇÃO EM AÇO INOXIDÁVEL CÔNICA 3168.	UND	115	R\$ 12,29	R\$ 1.413,35
309	PONTA DIAMANTADA PARA ALTA ROTAÇÃO EM AÇO INOXIDÁVEL CÔNICA 3168F.	UND	115	R\$ 12,34	R\$ 1.419,10
310	PONTA DIAMANTADA PARA ALTA ROTAÇÃO EM AÇO INOXIDÁVEL CÔNICA 3168FF.	UND	115	R\$ 12,15	R\$ 1.397,25
311	PONTA DIAMANTADA PARA ALTA ROTAÇÃO EM AÇO INOXIDÁVEL CÔNICA 3193.	UND	115	R\$ 12,40	R\$ 1.426,00
312	POTE OAPPEN EM SILICONE.	UND	35	R\$ 8,88	R\$ 310,80
313	POTE DAPPEN EM PLÁSTICO.	UND	35	R\$ 8,91	R\$ 311,85
314	POTE DAPPEN EM VIDRO.	UND	35	R\$ 5,33	R\$ 186,55
315	PROPÉ DESCARTÁVEL. PACOTE COM 100 UNIDADES.	PCT	58	R\$ 30,37	R\$ 1.761,46
316	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL MICROHÍBRIDA AL ESMALTE. SERIGA 4G.	UND	92	R\$ 116,36	R\$ 10.705,12
317	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL MICROHÍBRIDA A2	UND	92	R\$ 116,66	R\$ 10.732,72



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PERI-MIRIM**  
**CNPJ: 41.611.856/0001-80**

FLS. Nº \_\_\_\_\_

PROC. Nº 10/2023

RUBRICA: \_\_\_\_\_

	ESMALTE. SERIGA 4G.				
318	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL MICROHÍBRIDA A3 ESMALTE. SERIGA 4G.	UND	92	R\$ 118,83	R\$ 10.932,36
319	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL MICROHÍBRIDA A4 ESMALTE. SERIGA 4G.	UND	92	R\$ 117,99	R\$ 10.855,08
320	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL MICROHÍBRIDA AL DENTINA. SERIGA 4G.	UND	92	R\$ 169,46	R\$ 15.590,32
321	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL MICROHÍBRIDA A2 DENTINA. SERIGA 4G.	UND	92	R\$ 169,64	R\$ 15.606,88
322	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL MICROHÍBRIDA A3 DENTINA. SERIGA 4G.	UND	92	R\$ 170,84	R\$ 15.717,28
323	RESINA FLOW AL. SERINGA COM 2G.	UND	58	R\$ 94,91	R\$ 5.504,78
324	RESINA FLOW A2. SERINGA COM 2G.	UND	58	R\$ 94,48	R\$ 5.479,84
325	RESINA FLOW A3. SERINGA COM 2G.	UND	58	R\$ 94,97	R\$ 5.508,26
326	RESINA FLOW A3,5. SERINGA COM 2G.	UND	58	R\$ 94,76	R\$ 5.496,08
327	RESINA FLOW 82. SERINGA COM 2G.	UND	58	R\$ 94,76	R\$ 5.496,08
328	ROLO PARA ESTERILIZAÇÃO 30CMX100M.	ROLO	35	R\$ 478,96	R\$ 16.763,60
329	SACA BROCA UNIVERSAL AUTOCLAVÁVEL.	UND	23	R\$ 83,50	R\$ 1.920,50
330	SELANTE RESINOSO FOTOPOLIMERIZÁVEL BRANCO OPACO. SERINGA COM 2G.	UND	58	R\$ 127,26	R\$ 7.381,08
331	SELANTE RESINOSO FOTOPOLIMERIZÁVEL MATIZADO. SERINGA COM 2G.	UND	58	R\$ 64,64	R\$ 3.749,12
332	SUGADOR ODONTOLÓGICO DESCARTÁVEL. PACOTE COM 40 UNIDADES.	PCT	575	R\$ 34,48	R\$ 19.826,00
333	TIRA DE POLIÉSTER TRANSPARENTE. EMBALAGEM COM 50 UNIDADES.	CX	115	R\$ 174,08	R\$ 20.019,20
334	TIRA DE LIXA DE POLIÉSTER PARA ACABAMENTO PROXIMAL. EMBALAGEM COM 150 UNIDADES.	CX	115	R\$ 20,00	R\$ 2.300,00
335	TIRA DE LIXA DE AÇO. EMBALAGEM COM 20 UNIDADES.	CX	230	R\$ 21,73	R\$ 4.997,90
336	TOALHA DE PAPEL 100% CELULOSE, FOLHA COM 2 DOBRAS, BRANCA. PACOTE COM 1000 UNIDADES	PCT	115	R\$ 29,47	R\$ 3.389,05
337	TOUCA DESCARTÁVEL COM ELÁSTICO EM VOLTA, BRANCA. PACOTE COM 100 UNIDADES.	PCT	58	R\$ 37,71	R\$ 2.187,18
338	VERNIZ DENTÁRIO COM FLUORETO DE	UND	35	R\$ 84,69	R\$ 2.964,15



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PERI-MIRIM**  
**CNPJ: 41.611.856/0001-80**

FLS. Nº \_\_\_\_\_

PROC. Nº 10/2023

RUBRICA: \_\_\_\_\_

	SÓDIO. FRASCO COM 10ML.				
339	ALAVANCA APEXO EM AÇO INOXIDÁVEL.	UND	70	R\$ 114,68	R\$ 8.027,60
340	ALAVANCA APICAL RETA ADULTO EM AÇO INOXIDÁVEL.	UND	70	R\$ 80,36	R\$ 5.625,20
341	ALAVANCA HEIDBRINK Nº3 EM AÇO INOXIDÁVEL.	UND	28	R\$ 42,50	R\$ 1.190,00
342	ALAVANCA SELDIN 1-L EM AÇO INOXIDÁVEL.	UND	42	R\$ 100,56	R\$ 4.223,52
343	ALAVANCA SELDIN 1-R EM AÇO INOXIDÁVEL.	UND	42	R\$ 101,38	R\$ 4.257,96
344	APLICADOR DE DYCAL DUPLO EM AÇO INOXIDÁVEL.	UND	70	R\$ 21,39	R\$ 1.497,30
345	CABO PARA BISTURI Nº 3 EM AÇO INOXIDÁVEL.	UND	70	R\$ 26,25	R\$ 1.837,50
346	BANDEJA DE INOX 22,9X13X1CM.	UND	70	R\$ 91,46	R\$ 6.402,20
347	BANDEJA DE INOX 30X20X1,5CM.	UND	70	R\$ 176,72	R\$ 12.370,40
348	CABO PARA ESPELHO BUCAL EM AÇO INOXIDÁVEL.	UND	138	R\$ 14,75	R\$ 2.035,50
349	CURETA DE LUCAS Nº87 EM AÇO INOXIDÁVEL.	UND	70	R\$ 62,64	R\$ 4.384,80
350	CURETA GRACEY 5-6 EM AÇO INOXIDÁVEL.	UND	70	R\$ 40,21	R\$ 2.814,70
351	CURETA GRACEY 7-8 EM AÇO INOXIDÁVEL.	UND	70	R\$ 38,09	R\$ 2.666,30
352	CURETA GRACEY 11-12 EM AÇO INOXIDÁVEL.	UND	70	R\$ 40,48	R\$ 2.833,60
353	CURETA GRACEY 13-14 EM AÇO INOXIDÁVEL.	UND	70	R\$ 40,48	R\$ 2.833,60
354	CURETA ME CALL 13/14 EM AÇO INOXIDÁVEL.	UND	70	R\$ 40,59	R\$ 2.841,30
355	CURETA ME CALL 17 /18 EM AÇO INOXIDÁVEL.	UND	70	R\$ 39,82	R\$ 2.787,40
356	DESCOLADOR DE MOLT EM AÇO INOXIDÁVEL.	UND	70	R\$ 159,81	R\$ 11.186,70
357	ESCAVADOR DE DENTINA Nº5 EM AÇO INOXIDÁVEL.	UND	28	R\$ 35,82	R\$ 1.002,96
358	ESCAVADOR DE DENTINA Nº11 EM AÇO INOXIDÁVEL.	UND	28	R\$ 34,81	R\$ 974,68
359	ESCAVADOR DE DENTINA Nº14 EM AÇO INOXIDÁVEL.	UND	28	R\$ 35,08	R\$ 982,24
360	ESCAVADOR DE DENTINA Nº17 EM AÇO INOXIDÁVEL.	UND	28	R\$ 35,00	R\$ 980,00
361	ESCAVADOR QE DENTINA Nº18 EM AÇO INOXIDÁVEL.	UND	28	R\$ 29,36	R\$ 822,08
362	ESCAVADOR DE DENTINA Nº20 EM AÇO INOXIDÁVEL.	UND	28	R\$ 34,80	R\$ 974,40
363	ESPÁTULA Nº24 EM AÇO INOXIDÁVEL.	UND	28	R\$ 35,43	R\$ 992,04
364	ESPÁTULA DE INSERÇÃO NºL EM AÇO	UND	42	R\$ 35,78	R\$ 1.502,76



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PERI-MIRIM**  
**CNPJ: 41.611.856/0001-80**

FLS. Nº \_\_\_\_\_

PROC. Nº 10/2023

RUBRICA: \_\_\_\_\_

	INOXIDÁVEL.				
365	ESPÁTULA DE INSERÇÃO PARA RESINA COMPOSTA Nº12 DE TITÂNIO E INOX.	UND	70	R\$ 275,09	R\$ 19.256,30
366	ESPELHO BUCAL PLANO Nº5 EM AÇO INOXIDÁVEL.	UND	138	R\$ 6,82	R\$ 941,16
367	ESTOJO INOX PERFURADO 33X16X8CM.	UND	28	R\$ 439,35	R\$ 12.301,80
368	FÓRCEPS Nº 1 INFANTIL EM AÇO INOXIDÁVEL.	UND	28	R\$ 166,03	R\$ 4.648,84
369	FÓRCEPS Nº 2 INFANTIL EM AÇO INOXIDÁVEL.	UND	28	R\$ 165,92	R\$ 4.645,76
370	FÓRCEPS Nº 3 INFANTIL EM AÇO INOXIDÁVEL.	UND	28	R\$ 165,92	R\$ 4.645,76
371	FÓRCEPS Nº 4 INFANTIL EM AÇO INOXIDÁVEL.	UND	28	R\$ 166,29	R\$ 4.656,12
372	FÓRCEPS Nº 16 INFANTIL EM AÇO INOXIDÁVEL.	UND	28	R\$ 166,03	R\$ 4.648,84
373	FÓRCEPS Nº 18D INFANTIL EM AÇO INOXIDÁVEL.	UND	28	R\$ 166,78	R\$ 4.669,84
374	FÓRCEPS Nº 18R INFANTIL EM AÇO INOXIDÁVEL.	UND	28	R\$ 166,78	R\$ 4.669,84
375	FÓRCEPS Nº 18L INFANTIL EM AÇO INOXIDÁVEL.	UND	28	R\$ 164,67	R\$ 4.610,76
376	FÓRCEPS Nº 27 INFANTIL EM AÇO INOXIDÁVEL.	UND	28	R\$ 165,43	R\$ 4.632,04
377	FÓRCEPS Nº 44 INFANTIL EM AÇO INOXIDÁVEL.	UND	28	R\$ 164,79	R\$ 4.614,12
378	FÓRCEPS Nº 65 INFANTIL EM AÇO INOXIDÁVEL.	UND	28	R\$ 163,55	R\$ 4.579,40
379	FÓRCEPS Nº 69 INFANTIL EM AÇO INOXIDÁVEL.	UND	28	R\$ 165,92	R\$ 4.645,76
380	FÓRCEPS Nº 150 INFANTIL EM AÇO INOXIDÁVEL.	UND	28	R\$ 167,16	R\$ 4.680,48
381	FÓRCEPS Nº 151 INFANTIL EM AÇO INOXIDÁVEL.	UND	28	R\$ 168,77	R\$ 4.725,56
382	FÓRCEPS Nº 1 ADULTO EM AÇO INOXIDÁVEL.	UND	42	R\$ 168,51	R\$ 7.077,42
383	FÓRCEPS Nº 16 ADULTO EM AÇO INOXIDÁVEL.	UND	42	R\$ 167,64	R\$ 7.040,88
384	FÓRCEPS Nº 17 ADULTO EM AÇO INOXIDÁVEL.	UND	42	R\$ 164,79	R\$ 6.921,18
385	FÓRCEPS Nº 18R ADULTO EM AÇO INOXIDÁVEL.	UND	42	R\$ 165,65	R\$ 6.957,30
386	FÓRCEPS Nº 18L ADULTO EM AÇO INOXIDÁVEL.	UND	42	R\$ 166,29	R\$ 6.984,18
387	FÓRCEPS Nº 65 ADULTO EM AÇO INOXIDÁVEL.	UND	42	R\$ 168,02	R\$ 7.056,84
388	FÓRCEPS Nº 69 ADULTO EM AÇO INOXIDÁVEL.	UND	42	R\$ 167,53	R\$ 7.036,26



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PERI-MIRIM**  
**CNPJ: 41.611.856/0001-80**

FLS. Nº \_\_\_\_\_

PROC. Nº 10/2023

RUBRICA: \_\_\_\_\_

389	FÓRCEPS Nº 101 ADULTO EM AÇO INOXIDÁVEL.	UND	42	R\$ 165,54	R\$ 6.952,68
390	FÓRCEPS Nº 150 ADULTO EM AÇO INOXIDÁVEL.	UND	42	R\$ 166,89	R\$ 7.009,38
391	FÓRCEPS Nº 151 ADULTO EM AÇO INOXIDÁVEL.	UND	42	R\$ 167,16	R\$ 7.020,72
392	FÓRCEPS NQ 203 ADULTO EM AÇO INOXIDÁVEL.	UND	42	R\$ 165,16	R\$ 6.936,72
393	FÓRCEPS Nº 210 ADULTO EM AÇO INOXIDÁVEL.	UND	42	R\$ 165,05	R\$ 6.932,10
394	LIMA ODONTOLÓGICA PARA OSSO EM AÇO INOXIDÁVEL.	UND	42	R\$ 57,25	R\$ 2.404,50
395	PINÇA CLÍNICA Nº317 EM AÇO INOXIDÁVEL.	UND	138	R\$ 32,22	R\$ 4.446,36
396	PINÇA DENTE DE RATO 14CM EM AÇO INOXIDÁVEL.	UND	28	R\$ 34,72	R\$ 972,16
397	PORTA-AGULHA MAYO HEGAR 14CM EM AÇO INOXIDÁVEL.	UND	70	R\$ 88,72	R\$ 6.210,40
398	PORTA ALGODÃO EM AÇO INOXIDÁVEL.	UND	11	R\$ 144,37	R\$ 1.588,07
399	PORTA DETRITOSEM AÇO INOXIDÁVEL.	UND	11	R\$ 95,87	R\$ 1.054,57
400	SERINGA CARPULE COM REFLUXO EM AÇO INOXIDÁVEL.	UND	98	R\$ 107,41	R\$ 10.526,18
401	SINDESMÓTOMO DUPLO NºL EM AÇO INOXIDÁVEL.	UND	70	R\$ 26,48	R\$ 1.853,60
402	SONDA EXPLORADORA EM AÇO INOXIDÁVEL.	UND	138	R\$ 22,97	R\$ 3.169,86
403	SONDA MILIMETRADA DUPLA WILLIANS EM AÇO INOXIDÁVEL.	UND	138	R\$ 50,71	R\$ 6.997,98
404	SONDA NABERS EM AÇO INOXIDÁVEL.	UND	42	R\$ 50,30	R\$ 2.112,60
405	TESOURA CIRÚRGICA GOLDMAN FOX EM AÇO INOXIDÁVEL.	UND	28	R\$ 76,65	R\$ 2.146,20
406	TESOURA ÍRIS RETA 12CM EM AÇO INOXIDÁVEL.	UND	42	R\$ 51,14	R\$ 2.147,88
<b>VALOR TOTAL R\$ 856.138,76</b>					
<b>LOTE V - EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS</b>					
407	APARELHO DE ULTRASSOM 127 /220V COM PEÇA DE MÃO AUTOCLAVÁVEL, COM NÍVEIS DE AJUSTE E COM PONTEIROS ADICIONAIS.	UND	7	R\$ 7.067,50	R\$ 49.472,50
408	APARELHO DE RAIOS X PAREDE, COM MOVIMENTAÇÃO SUAVE, PRECISA, ESTÁVEL E DE FÁCIL MANUSEIO. IDEAL PARA SER UTILIZADO COM OS SISTEMAS DIGITAIS DE CAPTURA DE RAIOS X	UND	2	R\$ 26.668,44	R\$ 53.336,88
409	AUTOCLAVE 12L 220V. REALIZA PROCESSOS DE ESTERILIZAÇÃO EM 121°C E 134°C DE ARTIGOS E INSTRUMENTOS TERMORRESISTENTES, UTILIZANDO	UND	7	R\$ 7.970,11	R\$ 55.790,77





**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PERI-MIRIM**  
**CNPJ: 41.611.856/0001-80**

FLS. Nº \_\_\_\_\_

PROC. Nº 10/2023

RUBRICA: \_\_\_\_\_

	VAPOR SATURADO SOB PRESSÃO.				
410	CADEIRA ODONTOLÓGICA COM SUGADOR, CUBA REMOVÍVEL, SERINGA TRÍPLICE, BASE FIXA, 220V.	UND	5	R\$ 24.553,23	R\$ 122.766,15
411	CANETA ODONTOLOGICA DE ALTA ROTAÇÃO.	UND	10	R\$ 1.694,53	R\$ 16.945,30
412	COMPRESSOR DE AR PARA 2 CONSULTORIOS 45L.	UND	7	R\$ 12.474,88	R\$ 87.324,16
413	CONTRA ÂNGULO T10, COM FIXAÇÃO DA BROCA ATRAVÉS DE TRAVA E SPRAY ÚNICO EXTERNO. CORPO CONFECCIONADO EM ALUMÍNIO ANODIZADO	UND	10	R\$ 1.716,83	R\$ 17.168,30
414	MICRO MOTOR INTRA REFRIGERADO	UND	10	R\$ 1.555,31	R\$ 15.553,10
<b>VALOR TOTAL R\$ 418.357,16</b>					
<b>LOTE VI - INSUMOS DE LABORATORIO</b>					
415	SERINGA 10ML	UND	36.000	R\$ 0,84	R\$ 30.240,00
416	SERINGA 5ML	UND	21.600	R\$ 0,43	R\$ 9.288,00
417	SERINGA 3ML	UND	20.400	R\$ 0,60	R\$ 12.240,00
418	AGULHA P/ COLETA A VÁCUO 25X7	UND	15.600	R\$ 0,33	R\$ 5.148,00
419	LUVAS PP - CX C/100 UND	CX	600	R\$ 69,81	R\$ 41.886,00
420	MÁSCARAS DESCARTÁVEL TRIPLAS C/50 UND	CX	600	R\$ 23,39	R\$ 14.034,00
421	ÁLCOOL HIDRATADO 70% LÍQUIDO 1L	LT	1.440	R\$ 13,03	R\$ 18.763,20
422	ALGODÃO HIDRÓFILO	UND	60	R\$ 33,68	R\$ 2.020,80
423	GAZE TIPO QUEIJO	ROL	60	R\$ 42,50	R\$ 2.550,00
424	FITA P/ BETA HCG (TESTE DE GRAVIDEZ) CX C/50	CX	120	R\$ 188,13	R\$ 22.575,60
425	TESTE RÁPIDO SOROLOGIA COVID 19 IGG/IGM	CX	60	R\$ 590,28	R\$ 35.416,80
426	ÁGUA DESTILADA 5L	GL	24	R\$ 22,87	R\$ 548,88
427	TUBO P/COLETA COÁGULOGRAMA	TB	1.800	R\$ 2,51	R\$ 4.518,00
428	TUBO P/COLETA DE SORO	UND	4.200	R\$ 1,84	R\$ 7.728,00
429	COLETOR P/ URINA	UND	4.800	R\$ 1,21	R\$ 5.808,00
430	FITA TESTE P/ EXAME DE URINA	CX	120	R\$ 202,26	R\$ 24.271,20
431	LÂMINA PARA MICROSCOPIA FOSCA N/ LAPIDADA	CX	96	R\$ 73,04	R\$ 7.011,84
432	BANDAGEM CURATIVO ESTÉRIL ADULTO PÓS-COLETA	CX	36	R\$ 52,28	R\$ 1.882,08
433	BANDAGEM CURATIVO ESTÉRIL INFANTIL PÓS-COLETA	CX	60	R\$ 53,06	R\$ 3.183,60
434	TRIGLICERÍDES CAIXA C/ 2 UND	CX	36	R\$ 599,07	R\$ 21.566,52
435	COLESTEROL CAIXA C/ 2UND	CX	24	R\$ 254,25	R\$ 6.102,00
436	KIT TGO/AST	CX	24	R\$ 120,94	R\$ 2.902,56



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PERI-MIRIM**  
**CNPJ: 41.611.856/0001-80**

FLS. Nº \_\_\_\_\_

PROC. Nº 10/2023

RUBRICA: \_\_\_\_\_

437	KIT TGT/ALT	CX	24	R\$ 120,39	R\$ 2.889,36
438	KIT REAGENTE UREIA CE	CX	36	R\$ 330,79	R\$ 11.908,44
439	GLICOSE MONOREAGENTE	CX	36	R\$ 164,12	R\$ 5.908,32
440	REAGENTE PROTEINA C REATIVA	CX	24	R\$ 95,26	R\$ 2.286,24
441	KIT VDRL SÍFILIS	CX	30	R\$ 106,20	R\$ 3.186,00
442	ASLO LATEX 1X6ML	CX	36	R\$ 463,19	R\$ 16.674,84
443	ÁCIDO ÚRICO LIQUIFORM	CX	18	R\$ 165,21	R\$ 2.973,78
444	SORO ANTI D RH IGG/IGM	CX	18	R\$ 139,84	R\$ 2.517,12
445	KIT PARA TP ( COAGULOGRAMA )	KIT	12	R\$ 385,17	R\$ 4.622,04
446	KIT PARA TTPA ( COAGULOGRAMA )	KIT	12	R\$ 98,94	R\$ 1.187,28
447	FATOR REUMATOIDE LÁTEX	CX	24	R\$ 153,05	R\$ 3.673,20
448	ALFA AMILASE 2X15ML	CX	18	R\$ 413,45	R\$ 7.442,10
449	GAMA GT LIQUIFORM	CX	18	R\$ 216,54	R\$ 3.897,72
450	CREATINO FOSFOQUINASE MB	CX	12	R\$ 553,16	R\$ 6.637,92
451	CHIKUNGUNYA IGM TESTE RÁPIDO C/30 TESTES	CX	18	R\$ 137,63	R\$ 2.477,34
<b>VALOR TOTAL R\$ 357.966,78</b>					
<b>VALOR GLOBAL R\$ 5.409.759,05</b>					



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PERI-MIRIM**  
**CNPJ: 41.611.856/0001-80**

FLS. Nº \_\_\_\_\_

PROC. Nº 10/2023

RUBRICA: \_\_\_\_\_

**ANEXO III**

**MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_\_/2023-CPL  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2023/CPL

**ÓRGÃO GERENCIADOR:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Pelo presente instrumento, a Secretaria Municipal de \_\_, com sede na Avenida \_\_\_\_\_ - Peri - Mirim/MA, neste ato representada pelo Secretário (a) Municipal de \_\_\_\_\_, o Sr(a).\_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Federal nº. 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e Decreto nº 9.488, de 30 de agosto de 2018, e demais normas legais aplicáveis, considerando o resultado do PREGÃO ELETRÔNICO N.º\_/2023/CPL, resolve registrar os preços, ADJUDICADO a empresa \_\_, CNPJ N.º \_\_, com sede na \_\_, CEP \_\_, neste ato representada por seu representante legal, \_\_, RG N.º \_\_ e CPF N.º \_\_, contato Celular: \_\_, HOMOLOGADO pelo Sr. (a). \_\_, SECRETÁRIO (A) MUNICIPAL DE \_\_\_\_\_.

**1. DO OBJETO**

**1.1. Registro de preço para eventual aquisição de medicamentos da farmácia básica, medicamentos injetáveis, materiais de consumo hospitalar, materiais odontológicos e insumos laboratoriais para atender as necessidades do Município de Peri - Mirim - MA, de acordo com as especificações e quantidades constantes no Termo de Referência, Anexo I do Edital.**

**2. LOCAL DE ENTREGA E DO RECEBIMENTO**

**2.1.** Conforme Termo de Referência.

**3. DO BENEFICIÁRIO, DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.**

**3.1. EMPRESA BENEFICIÁRIA:** \_\_, CNPJ N.º \_\_, no menor preço global, Valor total R\$ \_\_\_\_.

**3.2.** Os preços registrados, o quantitativo e as especificações do objeto da licitação referente à proposta da beneficiária desta Ata, estão registrados conforme segue:

ITEM	PRODUTO/DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						

**4. DA VALIDADE DA ATA**

**4.1.** Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

**5. REVISÃO E CANCELAMENTO**

**Praça São Sebastião, 76, Centro.**  
**CEP 65.245-000 - Peri - Mirim - MA.**



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PERI-MIRIM**  
**CNPJ: 41.611.856/0001-80**

FLS. Nº \_\_\_\_\_

PROC. Nº 10/2023

RUBRICA: \_\_\_\_\_

**5.1.** A Administração, realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

**5.2.** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao fornecedor.

**5.3.** Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

**5.4.** O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

**5.5.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

**5.5.1.** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

**5.5.2** Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

**5.6.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**5.7.** O Registro do fornecedor será cancelado quando:

**5.7.1.** Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**5.7.2.** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

**5.7.3.** Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

**5.8.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**5.9.** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

**5.9.1.** Por razão de interesse público; ou A pedido do fornecedor.

## **6. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

**6.1.** O Órgão Gerenciador – Secretaria Municipal de Saúde do município de Peri-Mirim/MA.

**6.2.** A Beneficiária obrigará-se a cumprir todas as condições dispostas na Ata de Registro de Preços, assumindo o compromisso de atender as aquisições solicitadas pelo Município de Peri - Mirim, ficando ainda sujeita às penalidades cabíveis pelo descumprimento de qualquer de suas Cláusulas;

**6.3.** A ata de registro de preço não obriga a Administração a firmar as contratações que dela poderão advir, ficando-lhe facultada a realização de licitação específica para a aquisição dos



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PERI-MIRIM**  
**CNPJ: 41.611.856/0001-80**

FLS. Nº \_\_\_\_\_

PROC. Nº 10/2023

RUBRICA: \_\_\_\_\_

produtos pretendidos, hipótese em que ficará assegurado à Beneficiária a preferência na contratação, desde que a sua Proposta atenda às mesmas condições da licitante vencedora;

**6.4.** As contratações com a Beneficiária serão formalizadas por meio de Contrato Administrativo ou instrumento equivalente;

**6.5.** É vedado efetuar acréscimo nos quantitativos fixados neste Termo de Referência e inclusos na Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do Art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

**6.6.** O registro de preços oriundo do pregão eletrônico da administração pública municipal de Peri Mirim - MA, será para uso exclusivo, sendo vedado a outro ente da administração externa manifestar interesse em aderir aos preços registrados.

**7. CONDIÇÕES GERAIS**

**7.1.** As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência e Minuta do Contrato, ANEXOS ao EDITAL.

**7.2.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços.

**7.3.** Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Peri - Mirim, (MA), \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

Secretaria Municipal de Saúde  
Órgão Gerenciador

Beneficiária da Ata



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PERI-MIRIM**  
**CNPJ: 41.611.856/0001-80**

FLS. Nº \_\_\_\_\_

PROC. Nº 10/2023

RUBRICA: \_\_\_\_\_

#### **ANEXO IV**

#### **MINUTA DE CONTRATO**

CONTRATO DE FORNECIMENTO, QUE ENTRE SI  
CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA  
MUNICIPAL DE PERI - MIRIM, E DE OUTRO LADO, A  
EMPRESA .....

Pelo presente instrumento de contrato de fornecimento, que entre si fazem, de um lado A PREFEITURA MUNICIPAL DE PERI-MIRIM, sediada na ....., Peri - Mirim - MA, inscrita no CNPJ sob o nº ....., doravante denominada MUNICÍPIO, neste ato representado por seu Titular, ....., brasileiro (a), inscrito no CPF sob o nº ....., RG nº ....., residente e domiciliado nesta cidade, e de outro lado, ....., doravante denominada CONTRATADA, sediada à ....., CNPJ nº ....., neste ato representada pelo (a) Sr. (a) ....., brasileiro (a), CPF nº ....., residente e domiciliado na cidade de ....., têm entre si, ajustado o presente Contrato de Fornecimento, cuja lavratura foi regularmente autorizada em despacho constante no Processo Administrativo nº 10/2023 – SEMUS, da licitação na modalidade Pregão Eletrônico Nº XX/2022-CPL e seus anexos, e ainda da proposta adjudicada que a este integram, independentemente de transcrição, submetendo-se as parte às disposições constantes da Lei 10.520/2002, da Lei nº 8.666/1993 e da Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar 147/2014 e suas alterações posteriores, mediante às Cláusulas e condições seguintes:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

**1.1. Contratação de empresa para aquisição medicamentos da farmácia básica, medicamentos injetáveis, materiais de consumo hospitalar, materiais odontológicos e insumos laboratoriais, para atender as necessidades da secretaria municipal de saúde do Município de Peri – Mirim – MA, de acordo com as especificações e quantidades constantes no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.**

#### **CLÁUSULA SEGUNDA: DA VINCULAÇÃO E DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

**2.1.** O CONTRATANTE e a CONTRATADA vinculam-se plenamente ao presente Contrato e aos documentos adiante enumerados colacionados ao Processo Administrativo nº 010/2023 - SEMUS e que são partes integrantes deste instrumento, independente de transcrição:

- a)** Termo de Referência;
- b)** Edital do Pregão Eletrônico nº XX/2023-CPL e sua Ata de Registro de Preço resultante;
- c)** Proposta de Preços da CONTRATADA, e demais documentos apresentados no procedimento da licitação.

**2.2.** O presente Contrato rege-se pelas seguintes normas:

- a)** Constituição Federal de 1988;
- b)** Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como suas alterações posteriores;

**Praça São Sebastião, 76, Centro.**  
**CEP 65.245-000 – Peri – Mirim – MA.**



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PERI-MIRIM**  
**CNPJ: 41.611.856/0001-80**

FLS. Nº \_\_\_\_\_

PROC. Nº 10/2023

RUBRICA: \_\_\_\_\_

- c) Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014 e pela Lei Complementar nº 155, de 27 de outubro de 2016;  
d) Edital do Pregão Eletrônico nº XX/2022-CPL;  
e) Demais normas regulamentares aplicáveis à matéria.

**2.2.1.** Na interpretação, integração, aplicação ou em casos de divergência entre as disposições deste Contrato e as disposições dos documentos que o integram, deverá prevalecer o conteúdo das cláusulas contratuais.

**2.2.2.** Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas pertinentes às licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, em especial a Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

**CLÁUSULA TERCEIRA: DO FORNECIMENTO**

**3.1.** A CONTRATADA disponibilizará os materiais mediante requisição da CONTRATANTE de acordo com a necessidade da Prefeitura Municipal de Peri - MrMA, por meio de sua secretaria municipal.

**PARÁGRAFO ÚNICO**

Para efeito de controle a CONTRATADA deverá ao solicitar o pagamento referente ao fornecimento prestado, apresentar comprovante dos mesmos, devidamente assinadas por servidor credenciado da CONTRATANTE.

**CLÁUSULA QUARTA: DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO**

**4.1.** O valor global estimado do presente Contrato é de R\$ XXX para o fornecimento, que serão pagos parceladamente, de acordo com a solicitação da CONTRATANTE, na proporção do fornecimento efetuado pela CONTRATADA.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	FABRICANTE/ MARCA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
<b>VALOR TOTAL</b>						

**4.2.** No valor acima estão incluídos todas os custos diretos e indiretos, tributos, contribuições, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

**4.3.** O preço permanecerá fixo e irrevogável durante a vigência do presente Contrato.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO**

**Praça São Sebastião, 76, Centro.**  
**CEP 65.245-000 - Peri - Mirim - MA.**



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PERI-MIRIM**  
**CNPJ: 41.611.856/0001-80**

FLS. Nº \_\_\_\_\_

PROC. Nº 10/2023

RUBRICA: \_\_\_\_\_

O pagamento será efetuado pela **CONTRATANTE**, mediante depósito em conta corrente da **CONTRATADA** no Banco ....., conta nº.....agência.....até 30 (trinta) dias úteis após a fornecimento dos produtos, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo setor competente da **CONTRATANTE**, acompanhada da via original das solicitações emitidas.

#### **PARÁGRAFO SEGUNDO**

A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida na proporção do fornecimento efetuado, constando preço unitário e total.

#### **PARÁGRAFO TERCEIRO**

A Nota Fiscal/Fatura apresentada com valores ou especificações incorretas será devolvida à **CONTRATADA**, para que esta efetue a correção, devendo o prazo para pagamento ser contado a partir da reapresentação da Nota Fiscal/Fatura.

#### **PARÁGRAFO QUARTO**

O eventual atraso no pagamento sujeitará a **CONTRATANTE** à multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia, sobre o valor vencido, até o limite de 10% (dez por cento), desde que, para tanto, não tenha concorrido a **CONTRATADA**.

#### **CLÁUSULA QUINTA: DO REAJUSTE**

**5.1.** O valor dos produtos propostos pela **CONTRATADA** não será alterado durante a vigência do Contrato.

#### **CLÁUSULA SEXTA: VIGÊNCIA**

**6.1.** O contrato terá vigência da data da sua assinatura até \_\_de\_\_202XX, ficando adstrito à vigênciado crédito orçamentário, conforme determina o art. 57, caput, da Lei nº 8666/93.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**7.1.** A despesa de que trata o objeto, está a cargo do elemento orçamentário:\_\_\_\_\_.

#### **CLÁUSULA OITAVA: DO INADIMPLEMENTO E SANÇÕES**

**8.1.** As sanções que poderão ser aplicadas em decorrência do cometimento de eventuais infrações pela Contratada encontram-se previstas no item **11 (onze)** do Termo de Referência, parte integrante deste Contrato.

#### **CLÁUSULA NONA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 9.1.** Executar os serviços com a melhor técnica; zelo, ética, assiduidade e pontualidade pelo preço proposto e estipulado no contrato e entregá-los devidamente nos prazos estipulados pelo Contratante;
- 9.2.** Assumir a responsabilidade pelas providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando na ocorrência da espécie forem vítimas seus empregados no desempenho dos fornecimentos ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências da Prefeitura Municipal;
- 9.3.** Responder pelo extravio de qualquer bem patrimonial ou de consumo da Secretaria Municipal, em decorrência da execução do serviço, desde que devidamente comprovado, sem prejuízo de outras sanções cabíveis;





**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PERI-MIRIM**  
**CNPJ: 41.611.856/0001-80**

FLS. Nº \_\_\_\_\_

PROC. Nº 10/2023

RUBRICA: \_\_\_\_\_

- 9.4.** Indicar o nome do empregado que será o responsável pelos contatos entre a Prefeitura Municipal e a CONTRATADA;
- 9.5.** Manter durante a vigência do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Termo de Referência, parte integrante deste Contrato;
- 9.6.** Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato, sem prévia autorização da Secretaria Municipal requisitante;
- 9.7.** Lançar na nota fiscal as especificações dos fornecimentos dos produtos de modo idêntico àquelas constantes no Termo de Referência, parte integrante deste Contrato..
- 9.8.** Em nenhuma hipótese poderá a CONTRATADA veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca do objeto do presente contrato, sem prévia autorização da CONTRATANTE.

**CLAUSULA DÉCIMA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**10.1.** São obrigações da CONTRATANTE:

- a)** Efetuar os pagamentos mensais devidos à Contratada, na forma estabelecida no Edital.
- b)** Designar comissão para o acompanhamento e fiscalização do Contrato;
- c)** Receber provisória e definitivamente o objeto nas formas definidas.
- d)** Comunicar à Contratada qualquer anormalidade ocorrida na execução do objeto, diligenciando para que as irregularidades ou falhas sejam plenamente corrigidas;
- e)** Prestar as informações e os esclarecimentos ao objeto, que venham a ser solicitados pela Contratada;
- f)** Atestar as Notas Fiscais correspondentes às entregas efetuadas;
- g)** Notificar, por escrito, a Contratada da aplicação de eventuais penalidades, garantindo-lhe o direito a contraditória e ampla defesa.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA RESCISÃO**

**11.1** O contrato poderá ser rescindido:

- h)** a qualquer momento, devendo a parte que assim quiser agir, dar à outra um prévio aviso de 30 (trinta) dias, por escrito;
- i)** poderá ser rescindo com base no art. 77 da Lei n.º 8.666/93, onde a inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais;
- j)** nos casos enumerados nos itens I a XVII do art. 78 da Lei n.º 8.666/93;
- k)** amigavelmente, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;
- l)** judicialmente, nos termos da legislação.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES**

**12.1** A CONTRATADA se obriga a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA PUBLICAÇÃO**

**13.1.** A CONTRATANTE fará publicar o resumo do presente Contrato no Diário Oficial do Município, após sua assinatura, obedecendo ao prazo previsto no Parágrafo Único, do artigo 61, da



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PERI-MIRIM**  
**CNPJ: 41.611.856/0001-80**

FLS. Nº \_\_\_\_\_

PROC. Nº 10/2023

RUBRICA: \_\_\_\_\_

Lei n.º 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO FORO**

**14.1.** Fica eleito o Foro da Cidade de Bequimão, Estado do Maranhão, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA.

Peri - Mirim - MA, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**  
**CONTRATANTE**

\_\_\_\_\_  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**  
**CONTRATANTE**

\_\_\_\_\_  
**EMPRESA**  
**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

\_\_\_\_\_  
**NOME:**  
**CPF:**  
**RG n.º**

\_\_\_\_\_  
**NOME:**  
**CPF:**  
**RG n.º**